

**Divulgação de informação no âmbito do artigo 431.º do
Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e
do Conselho**

2025

Índice

Nota introdutória.....	4
Declaração de Responsabilidade.....	6
1. Divulgação do âmbito de aplicação do Regulamento (EU) n.º 575/2013 (artigo 436.º).....	7
2. Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435.º).....	8
2.1. Estratégias e processos de gestão de risco - artigo 435.º, n.º 1, alínea a).....	8
2.1.1. Políticas Gerais e Procedimentos.....	8
2.1.2. Categorias de Risco.....	10
2.1.2.1. Risco de Mercado.....	10
2.1.2.2. Risco de Crédito.....	14
2.1.2.3. Risco Operacional.....	18
2.1.2.4. Risco Modelo de Negócio / Estratégico.....	22
2.1.2.5. Risco de Liquidez.....	23
2.1.2.6. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária.....	24
2.1.2.7. Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária.....	25
2.1.3. Conclusões.....	26
2.2. Declaração do Conselho de Administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos que garanta que os sistemas de gestão de riscos são adequados face ao perfil e à estratégia do Grupo – artigo 435.º, n.º 1, alínea e).....	26
2.3. Declaração do Conselho de Administração acerca do perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial - artigo 435.º, n.º 1, alínea f).....	27
2.4. Sistemas de governo - artigo 435º, n.º 2.....	32
3. Divulgação dos fundos próprios (artigo 437.º).....	34
4. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438.º).....	41
5. Divulgação das posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber (Artigo 442.º).....	43
6. Divulgação dos indicadores de base (artigo 447.º).....	47
7. Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação – riscos ASG (artigo 449.º-A).....	49
7.1. Tratamento dos Riscos ESG.....	50

7.2.	Canais de Transmissão.....	51
7.3.	Avaliação de materialidade.....	51
7.4.	Estratégia de Negócio e Processos.....	53
7.5.	Modelo de Governo.....	55
7.6.	Gestão de Risco.....	56
7.7.	Métricas e objetivos.....	57
8.	Divulgação da posição em risco agregada sobre entidades do setor bancário paralelo (artigo 449.º-B)	59
9.	Divulgação sobre remunerações (artigo 450.º)	59

Índice de Quadros

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares.....	34
Modelo EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas.....	39
Modelo EU OV1 — Síntese dos montantes totais das exposições ao risco.....	42
Modelo EU CQ1 - Qualidade de crédito das exposições reestruturadas.....	43
Modelo EU CQ3 - Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento.....	44
Modelo EU CR1 - Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas.....	45
Modelo EU CQ7 - Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução.....	46
Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base.....	47
Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro.....	66
Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).....	67
Modelo EU REM3 — Remuneração diferida.....	68
Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano.....	69
Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado).....	69

Nota introdutória

De acordo com o estipulado na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (Regulamento), relativo à divulgação de informação por parte das instituições, e do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, que estabelece as normas técnicas de execução no que diz respeito a essa divulgação, o Banco de Investimento Global, S.A. (BiG ou Banco) divulga ao mercado a informação abaixo indicada:

- Divulgação do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (artigo 436.º);
- Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435.º, n.º 1, alíneas a), e) e f) e n.º 2, alíneas a), b) e c));
- Divulgação dos fundos próprios (artigo 437.º, alínea a));
- Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438.º, alíneas c), d) e d-A));
- Divulgação das posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber (artigo 442.º, alíneas c) e d));
- Divulgação dos indicadores de base (artigo 447.º);
- Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação – riscos ASG (artigo 449.º-A)
- Divulgação da posição em risco agregada sobre entidades do setor bancário paralelo (artigo 449.º-B)
- Política de remuneração (artigo 450.º, n.º 1, alíneas a) a k)).

Este relatório tem como objetivo proporcionar aos participantes do mercado informações precisas e completas sobre o perfil de risco e solvabilidade da instituição.

Para efeitos da divulgação desta informação, e nos termos da legislação em vigor, importa referir que o BiG não é considerado uma instituição de grande dimensão ou uma instituição de pequena dimensão e não complexa (artigos 433.º-A e 433.º-B da CRR), aplicando-se os requisitos de divulgação previstos para outras instituições, nos termos do artigo 433.º-C do Regulamento, em particular no n.º 2 por ser uma instituição não cotada.

Salvo disposição em contrário, os valores que constam deste documento estão expressos em milhares de euros, são apresentados em base consolidada e referem-se ao exercício de 2025.

A informação apresentada encontra-se alinhada com a regulamentação prudencial e contabilística em vigor na data de referência do relatório – 31 de dezembro de 2025.

Declaração de Responsabilidade

O Banco de Investimento Global, S.A., desde a sua fundação, sempre colocou uma grande ênfase na prestação de informação completa e clara sobre a sua situação financeira e solvabilidade, assim como na divulgação pública dos seus processos de gestão de risco.

Neste enquadramento, e no cumprimento dos deveres gerais estipulados no artigo 435.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, o Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. declara e certifica que:

- i. Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à preparação e divulgação pública do documento “Divulgação de informação no âmbito do artigo 431.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho” relativo a 31 de dezembro de 2025;
- ii. Foi assegurada a qualidade da informação divulgada, incluindo a informação originária de entidades do Grupo, onde o Banco de Investimento Global, S.A. se insere;
- iii. Se compromete a divulgar, de forma atempada, quaisquer alterações significativas que venham a ocorrer no decurso do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- iv. Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna.

Lisboa, 15 de junho de 2026

Pelo Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A.

1. Divulgação do âmbito de aplicação do Regulamento (EU) n.º 575/2013 (artigo 436.º)

O Banco de Investimento Global, S.A., é uma instituição financeira detida integralmente por investidores privados, que tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

A BiG Serviços Financeiros, S.A., integralmente detida pelo Banco, tem por objeto principal a prestação de serviços de assessoria financeira, bem como a detenção ou gestão de imóveis. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

A *Onetier Partners*, Sociedade de Capital de Risco, S.A., integralmente detida pelo Banco, tem como objetivo principal a realização de investimentos temporários em sociedades com um elevado potencial de crescimento e valorização. Desde 2016, a política de investimento da sociedade privilegia a aquisição de participações no capital, ou a concessão de dívida convertível, a empresas *Startup* em fase de *Early Stage* que operem preferencialmente nos segmentos de *Fintech*, *Insurtech* e *Cybersecurity*. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

O Banco BIG Moçambique, S.A., detido a 82,6% pelo Banco, tem por objeto principal a realização de quaisquer operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos em Moçambique, sem qualquer limitação estatutária. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

A DIF Broker – Empresa de Investimento S.A., integralmente detida pelo Banco, tem por objeto o exercício dos serviços de investimento e serviços auxiliares para os quais está autorizada, nos termos estabelecidos nos seus estatutos.

O BiG *Diversified Macro Fund* é um organismo de investimento coletivo aberto, com sede em Dublin, Irlanda, e regulado no âmbito da diretiva europeia dos fundos de investimento alternativos (AIFMD). O Banco detém 38,1% desta entidade, que é consolidada pelo método de consolidação integral.

A entidade *Onetier* – Fundo Capital de Risco é um fundo de capital de risco gerido pela *Onetier Partners*, Sociedade de Capital de Risco, S.A. constituído em dezembro de 2021. O Banco detém 50,3% das unidades de participação desta entidade, que é consolidada pelo método integral.

As demonstrações financeiras do Grupo incluem as demonstrações financeiras do Banco de Investimento Global, S.A., bem como das sociedades acima identificadas, pelos métodos referidos.

O presente relatório é realizado numa base consolidada.

2. Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435.º)

2.1. Estratégias e processos de gestão de risco - artigo 435.º, n.º 1, alínea a)

2.1.1. Políticas Gerais e Procedimentos

O Conselho de Administração revê periodicamente as políticas, procedimentos e as alterações regulatórias subjacentes, de forma a atualizá-los e difundi-los a toda a organização. A natureza da estrutura de governação para o risco e a existência de políticas claras visam assegurar que os processos associados aos quatro passos fundamentais no processo de gestão de risco - identificação, mensuração, controlo e reporte das exposições de risco a perdas potenciais - se encontram em conformidade com as melhores práticas bancárias e regulamentares.

O Conselho de Administração preside à estrutura de governo societário, delegando a gestão diária do Grupo na Comissão Executiva, podendo esta redirecionar assuntos para o Conselho de Administração. É da responsabilidade de todo o Conselho de Administração e dos seus membros – tanto os que exercem funções de supervisão como executivas – estabelecer a orientação estratégica do Grupo e os níveis de risco aceites, aprovar políticas, e ainda manter uma visão integrada das exposições às diferentes tipologias de risco.

Na gestão das suas exposições aos diferentes riscos, o Grupo pauta-se pelos seguintes princípios basilares:

- (i) Definição formal de responsabilidade pela gestão de risco do Grupo;
- (ii) Implementação de políticas e procedimentos que permitam uma supervisão independente;
- (iii) Revisão regular das políticas, procedimentos e regulamentos pelo Conselho de Administração;
- (iv) Diversificação de riscos apropriada e revisão formal dos níveis de concentração;
- (v) Utilização de sistemas de mensuração e reporte independentes;
- (vi) Sobreposição de sistemas para medir e controlar o risco;
- (vii) Formação para apoiar a identificação de riscos nas várias áreas.

Nas políticas e procedimentos essenciais incluem-se as seguintes atividades: (i) gestão e revisão ativas das posições do Grupo, (ii) *marked to market* diário de uma parte relevante dos ativos remunerados, (iii) revisão diária das exposições financeiras e do produto bancário, (iv) revisão diária e independente, das exposições de crédito, e controlo diário dos limites e processos contabilísticos, (v) divulgação de reportes independentes e fomento do diálogo frequente entre as equipas geradoras de receitas e as equipas de controlo de risco e funções de suporte, (vi) execução de testes de esforço, e (vii) garantia da proximidade do Conselho de Administração ao processo de controlo e de avaliação do apetite por risco do Grupo, encorajando a comunicação rápida de tendências importantes e questões relevantes.

Compete ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva, ao Comité de Todos os Riscos (*All Risks Committee*), às unidades de negócio e aos vários subgrupos que controlam áreas específicas de risco, a responsabilidade pela monitorização dos riscos a que o Grupo está ou pode vir a estar exposto. O Comité de Todos os Riscos reúne as várias funções de gestão e controlo das diferentes tipologias de riscos a que o Banco está exposto.

2.1.2. Categorias de Risco

Em consequência da estratégia desenhada e do modelo de negócio adotado pelo Grupo, este encontra-se exposto a diferentes categorias de risco, sobretudo às seguintes:

2.1.2.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado resulta da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

O Grupo tem instituídas políticas e procedimentos que visam monitorizar os riscos decorrentes da gestão das suas carteiras, para garantir que estes se mantêm nos níveis previamente definidos e aprovados pelo Conselho de Administração. Os riscos identificados, e que resultam da gestão das carteiras do Grupo, são analisados em base diária pela Direção de Risco. Esta unidade de estrutura tem a responsabilidade de produzir e reportar diariamente diversos relatórios, onde são apresentadas as principais medidas de risco inerentes à carteira. A Direção de Risco produz ainda outros relatórios com diferentes periodicidades, mas que têm igualmente por objetivo analisar e quantificar os diferentes riscos.

A gestão dos ativos e passivos do Grupo é da responsabilidade do Comité de Gestão de Ativos e Passivos - ALCO. Este comité analisa as diferentes alternativas de investimento relacionadas com colocações de produtos, tomada de posições, estrutura das carteiras e necessidades de liquidez. Analisa ainda a dinâmica de captação e gestão dos recursos de clientes. O Comité de Gestão de Ativos e Passivos revê e analisa a estratégia em termos de gestão de ativos e passivos do Grupo.

A estratégia do Grupo, numa perspectiva de médio e longo prazo, foca-se essencialmente na obtenção de rendimentos periódicos estáveis acima do seu custo de financiamento e do seu custo de capital, com o objetivo de maximizar o valor dos seus ativos, através de uma gestão eficiente do balanço, em sintonia com o enquadramento regulatório vigente e atendendo sempre aos limites de risco aprovados.

A Direção de Tesouraria e Mercado de Capitais centraliza a gestão de liquidez de Balanço do Grupo e desempenha um papel central na cultura de análise e gestão de riscos relacionados com o mercado de capitais. O Banco procura gerar receitas essencialmente através da gestão ativa de posições de risco em taxa de juro, obrigações hipotecárias e titularizações, dívida pública, obrigações *Corporate*, e de Instituições, ações, moeda estrangeira, *spot* e *forward*, futuros de taxa de juro e de ações, opções, futuros sobre índices e outros instrumentos financeiros semelhantes, assim como o respetivo *hedging*.

As decisões da aquisição e manutenção dos ativos financeiros para o Balanço do Grupo são identificadas através de uma análise de risco/retorno, dentro do universo de ativos considerados elegíveis em sede de ALCO, tendo em conta o apetite ao risco assumido em cada momento. Estas posições são mantidas na carteira própria do Grupo, com a finalidade da obtenção dos respetivos fluxos de caixa contratuais, responsáveis pela margem financeira do Grupo, e da tomada de mais-valias através da gestão de posicionamento face a alterações da estrutura de preços dos respetivos instrumentos financeiros.

Com a atividade exercida pela área da Tesouraria e Mercado de Capitais, o BiG procura gerar receitas através da gestão de exposições a mudanças no valor dos instrumentos financeiros em vários mercados, produtos e carteiras. Para gerir os riscos a que o Grupo está exposto, o Conselho de Administração estabelece e revê, periodicamente, os procedimentos e sistemas definidos para assegurar níveis de controlo adequados do capital do Grupo e o cumprimento dos seus objetivos de negócio.

A verificação do risco associado à gestão dos ativos e passivos em sede de ALCO compete à Direção de Risco, nos termos estabelecidos no normativo interno do Grupo. A Direção de Risco, que desempenha as suas funções de forma independente, tem o poder de formalizar em atas do ALCO ou em pareceres de risco as objeções que entenda convenientes.

A Função de Gestão de Risco, em colaboração com o Conselho de Administração, com a Função de *Compliance* e outras áreas operacionais, revê as políticas e procedimentos de desenvolvimento de produtos para assegurar que os níveis de risco assumidos pelos clientes, e oferecidos pelo Grupo, são apropriados às circunstâncias. Alguns dos membros do ALCO também integram o Comité de Investimento do Grupo que acompanha as tendências, alocações e políticas com respeito à gestão de ativos de clientes, incluindo responsabilidades associadas com mandatos de gestão discricionária. As

atividades desta área, embora separada da carteira própria do Grupo, encontram-se sujeitas ao mesmo tipo de mecanismos e procedimentos de controlo que são utilizados pelo Grupo na gestão do seu capital. Ambos os grupos reúnem regularmente e, uma vez que incluem normalmente dois ou mais administradores, têm também a autoridade para decidir questões do dia-a-dia.

Na monitorização e gestão diária, a Direção de Risco tem em consideração os diferentes tipos de risco, usando, para tal, diversas métricas e metodologias de controlo na sua quantificação e avaliação.

As medidas de gestão do risco de mercado usadas têm por objetivo medir o impacto das variações no valor do *portfolio*. A principal medida de risco utilizada é o *Value-at-Risk* (VaR), que consiste em estimar as perdas potenciais face às condições de volatilidade de mercado. Porém, o Banco recorre também aos testes de esforço que têm por finalidade avaliar o impacto na carteira em momentos de stress de mercado. Os testes de esforço podem ser construídos recorrendo a factos históricos ou a cenários hipotéticos. Podem ainda ser usadas outras metodologias entre as quais se incluem a medida *basis point value's* (*bpv's*), análises de cenários e análises de sensibilidade.

Metodologias

O Grupo utiliza um conjunto de metodologias para medir e controlar a exposição ao risco, medidas essas que são analisadas em conjunto com informação que cobre os riscos de país e contraparte. Os riscos são frequentemente geridos através de uma adequada diversificação de exposições, controlo de dimensão de posições e estabelecendo coberturas em valores mobiliários ou derivados relacionados. As ferramentas quantitativas chave utilizadas para medir e controlar as exposições eficientemente incluem medidas estatísticas e medidas não estatísticas, entre as quais:

(i) *Value at Risk* (VaR)

A análise de *VaR*, que mede o risco assumindo o comportamento histórico dos ativos, é combinada com medidas não estatísticas, incluindo testes de esforço e *stop loss advisories*, de forma a assegurar controlos adequados sobre os resultados esperados por tipo de risco em todas as condições de mercado. O BiG utiliza um *VaR* não paramétrico (*VaR* histórico) com um período de observação de dois anos e um nível de confiança de 99%. Isto significa que se deveria esperar incorrer em perdas superiores às estimadas pelo *VaR* apenas uma vez em cada 100 dias de exposição ao mercado, ou aproximadamente 2,5 vezes por ano. Uma vez que o *VaR* é uma

abordagem teórica baseada em dados históricos, o modelo tem limitações e pode não produzir previsões exatas sobre o risco de mercado futuro. As variações de *VaR* entre períodos de reporte, por exemplo, são geralmente resultantes de alterações nos níveis de exposição, volatilidade e correlação entre ativos financeiros.

(ii) *Testes de esforço*

O BiG efetua testes de esforço às posições da carteira do Grupo e considera esta abordagem, em conjunto com as avaliações de *VaR*, uma ferramenta essencial para a gestão de riscos de mercado. Ao utilizar testes de esforço, o Grupo procura estimar as perdas potenciais associadas a um determinado instrumento ou carteira, em diferentes cenários. O Grupo aplica 16 cenários distintos às diferentes posições das carteiras, assumindo os dados verificados em determinados eventos históricos. Estes cenários são revistos frequentemente e de acordo com a evolução das condições de mercado.

(iii) *Basis point value's*

O BiG usa, como medida de risco de taxa de juro e de *spread de crédito*, os *bpv's*. Este fator de risco representa a exposição por cada ponto base (0.01%) e permite calcular o impacto económico dos movimentos da *yield* na carteira de ativos de taxa de juro.

Este é o método mais convencional, pois permite fatorizar o risco global da carteira numa base comum. Deste modo, o Grupo pode saber, para cada instante os ganhos ou perdas teóricas da sua carteira.

(iv) *Definição de limites*

A existência de limites em todas as atividades com risco é essencial ao processo de controlo de riscos, e envolve uma série de restrições que são revistas com frequência, organizadas por classe de produto, maturidade e por estratégia. Os limites de risco de mercado são definidos internamente e incidem sobre medidas de *basis point value's* e de *value at risk*. É responsabilidade do Conselho de Administração garantir a atualização contínua destes limites, e assegurar que o diálogo entre as áreas tomadoras de risco e as áreas de controlo é permanente, que o controlo é efetuado e reportado diariamente e que a revisão dos pressupostos dos modelos é feita de forma adequada. Para determinar os limites apropriados na tomada de riscos associada à negociação de ativos financeiros e investimento são adotados vários critérios, incluindo o nível de experiência e desempenho dos gestores e o apetite do Grupo pelo risco em função das condições de mercado.

Os limites aprovados são revistos e comunicados numa base periódica aos gestores e colaboradores de *front office* e são sujeitos a revisão e atualização regular. Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir os limites aprovados, que são monitorizados por funções independentes, que asseguram que as posições são valorizadas e registadas corretamente e que reportam excessos apropriadamente.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de mercado

- Aprovação de limites de risco de mercado: *VaR* e *bpv's*;
- Monitorização, controlo e reporte diário de métricas de risco de mercado, nomeadamente, valores de *VaR* e *bpv's*;
- Análise de testes de esforço com base em cenários históricos e hipotéticos;
- Monitorização de *stop loss advisories*;
- Testes de esforço – rácios de capital;
- Reuniões regulares de ALCO;
- Reuniões regulares do *All Risks Committee*;
- Revisão regular da política de Risco da Carteira de Negociação e da Carteira Bancária e demais procedimentos.

2.1.2.2. Risco de Crédito

O Risco de Crédito define-se como a perda em que o Grupo incorreria se um mutuário, contraparte ou emitente de valores mobiliários que o Grupo detenha nos seus investimentos falhasse no cumprimento das suas obrigações contratuais para com o Grupo.

O Grupo está exposto a riscos de crédito na maioria das suas atividades, onde se inclui, principalmente, a exposição direta a emitentes de valores mobiliários, em particular a títulos de dívida. Em menor escala, o Grupo também detém exposição direta a clientes titulares de operações de crédito, maioritariamente associada a Contas Margem que são por aqueles utilizadas nas suas atividades de negociação.

As principais tipologias de exposições ao risco de crédito no Grupo incluem sobretudo obrigações de empresas e de outras instituições, obrigações soberanas, empréstimos, créditos interbancários,

riscos relacionados com a liquidação de valores mobiliários, valores a receber em contratos de derivados e mercados monetários, bem como compromissos relacionados com a concessão de garantias ou outros créditos.

No processo de análise e aprovação, o Grupo avalia estas exposições a dois níveis:

- I. ao nível das transações individuais, definindo também uma exposição máxima ao Cliente ou Grupo (MEP-Máxima Exposição Possível); e
- II. ao nível das respetivas carteiras, por forma a medir a concentração de riscos num determinado setor, indústria, tipologia de instrumento, ou localização geográfica.

Todas as exposições com risco de crédito são avaliadas e processadas para aprovação, quer a sua natureza seja dentro ou fora do Balanço.

Princípios orientadores na gestão do risco de crédito

Por forma a que o modelo de negócio do Grupo esteja permanentemente ajustado ao perfil de risco de crédito pretendido, o Conselho de Administração define um conjunto alargado de pressupostos que permitem a implementação desse objetivo. Esse desígnio concretiza-se na definição de diversas orientações em diversas áreas, em particular:

- Na seleção de investimentos para a carteira do Grupo;
- Na originação, distribuição e gestão de produtos de crédito;
- Na gestão da relação com os clientes;
- No cumprimento das disposições legais e das considerações éticas;
- Na regulação da autoridade de aprovação;
- Na aprovação do risco de crédito;
- Na determinação do *pricing*;
- Na maximização do retorno; e
- Na comercialização de produtos com risco de crédito.

Definição de limites

As atividades de controlo do risco de crédito são críticas para a manutenção do grau e qualidade de exposição a esta tipologia de risco, dentro do apetite que o Grupo pretende manter.

Dessa forma, a existência de limites em todas as atividades com risco é essencial ao processo de controlo de riscos, e envolve um conjunto de diversas restrições, revistas com frequência, organizadas por classe de produto, por contraparte e por país.

É responsabilidade do Conselho de Administração e da Função de Gestão de Riscos, garantir a atualização, o diálogo entre as partes envolvidas e a revisão contínua dos pressupostos que são utilizados na definição dos limites.

Para o estabelecimento de limites, são adotados vários critérios, sobretudo os associados à negociação e investimentos em ativos financeiros. Nesses critérios, inclui-se a análise histórica, atual e prospetiva dos mercados, as estatísticas de volatilidade e liquidez, o perfil de risco da contraparte e, como fator decisivo, o apetite do Grupo pelo risco.

Os limites aprovados, especificando as exposições, a concentração por contraparte e por tipo de ativos, são revistos, aprovados e comunicados, numa base periódica às estruturas do Grupo que diretamente tomam risco nesta tipologia de exposição.

Todos os colaboradores são responsáveis por aderir aos limites aprovados, que são monitorizados diariamente pela Função de Gestão de Riscos.

Cabe assim à área de Risco de Crédito a compilação dos dados que permitem exercer plenamente a sua função como segunda linha de defesa. Numa base diária, o Risco de Crédito reporta várias métricas de risco ao Conselho de Administração para que este tome conhecimento da atividade desenvolvida e de eventuais desvios aos padrões definidos.

Para robustecer as atividades de controlo sobre o risco de crédito associado a relações com contrapartes profissionais, bem como emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação, este é avaliado em combinação com os procedimentos de gestão de risco referentes a Risco de Mercado.

Por fim, o Risco de Crédito alerta também o Conselho de Administração sempre que detetar alguma situação fora do normal e/ou uma nova tipologia de risco surgir no desenrolar normal de atividade exercida pelo Grupo.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de crédito

- Definição de linhas claras de responsabilidade e segregação de funções no processo de aprovação à exposição ao risco de crédito;
- Estabelecimento de um Sistema Interno de Notação de Risco (*Risk Scoring*) para classificar as várias exposições;
- Limites de risco de crédito por contraparte, geografia, classe de ativos e carteira. Estes limites são revistos periodicamente e separados em grupos específicos, nomeadamente:
 - Supranacional
 - Soberanos e regionais
 - Empresas
 - Instituições Financeiras
 - *Asset Backed Securities*
 - *Exchange Traded Funds*
 - Índices
 - Cambiais
 - *Settlement*
- Identificação e reportes de contrapartes com as maiores exposições;
- Execução periódica e recorrente de diversos procedimentos de controlo, alguns com reporte ao Conselho de Administração;
- Para minorar a exposição ao risco de crédito, o Grupo privilegia o uso de mitigantes, nomeadamente os seguintes:
 - Hipotecas Imobiliárias: registadas nas Conservatórias do Registo Predial;
 - Colateral Financeiro: que pode tomar a forma de depósitos à ordem, prazo e/ou qualquer outro tipo de ativos financeiros líquidos;
 - Colateral Físico: propriedade do bem a ser financiado (no caso de Leasing e ALD: os veículos automóveis);
 - Garantias financeiras: prestadas por outras instituições financeiras, entidades públicas, agências de crédito, corporativas e pessoais;

- Derivados: utilizados para atenuar a exposição do Grupo, sendo negociados com contrapartes financeiras (Bancos e outros participantes de mercado);
 - Garantias pessoais: muito raramente aceites e geralmente complementares a outros colaterais (ex.: aval, fiança).
- Modelos de imparidade, de forma a capturar o risco de incumprimento das exposições com risco de crédito;
 - Aprovação mensal do *staging* e do montante das imparidades em Comité de Risco de Crédito;
 - Política de Gestão do Risco de Crédito;
 - Política de Gestão de Exposições Não Produtivas e de Crédito Reestruturado;
 - Política de Concessão e Reestruturação de Créditos a Devedores ou Grupos de Devedores de Risco Acrescido.

2.1.2.3. Risco Operacional

O risco operacional pode surgir como resultado de falhas ocorridas, devido a procedimentos ou sistemas inadequados, a risco humano ou pela ocorrência de eventos externos. Nesse sentido, o Grupo adotou a seguinte definição para esta tipologia de risco:

Risco de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos, incluindo, mas não de forma exaustiva, os riscos de compliance/jurídicos, o risco de modelo ou o risco associado às tecnologias de informação e comunicação (TIC) e excluindo os riscos reputacionais e estratégicos.

Tendo em conta a natureza do seu negócio, o Grupo encontra-se exposto a potenciais perdas e/ou riscos do negócio desenvolvido, que podem ter impacto na sua atividade operacional e na sua reputação. Estes eventos podem resultar de erros humanos, erros de sistemas e operacionais, interrupções inesperadas no processamento de negócio ou execução deficiente ou insuficiente por fornecedores terceiros de componentes significativas do modelo de negócio.

Ao contrário de outros riscos a que o Grupo está exposto, que geralmente são “tomados” como contrapartida de algum tipo de remuneração (ex: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Taxa de Juro, Risco Cambial), o Risco Operacional faz parte integrante de toda a atividade bancária, sendo, pois, um risco totalmente intrínseco da mesma. Esta constatação afeta grandemente a forma de gestão desta tipologia de risco.

Nesse sentido, tendo em conta a natureza transversal do Risco Operacional, a sua monitorização carece de um acompanhamento muito próximo do Conselho de Administração e das áreas relevantes. O Risco Operacional está presente em todos os produtos e serviços bancários, atividades, processos e sistemas, sendo imprescindível que a gestão do mesmo seja feita de forma integrada dentro da *framework* geral de gestão de riscos. Adicionalmente, à semelhança de muitos outros riscos, o risco operacional comporta também a possibilidade das consequências da sua materialização poderem traduzir-se em danos ao nível reputacional e, em casos extremos, vir a afetar a solidez financeira do Grupo.

A gestão do Risco Operacional é considerada parte integrante da cultura de gestão de risco do Grupo, envolvendo a participação de todos os colaboradores (sejam funcionários ou não do Grupo) e em que o Conselho de Administração está fortemente empenhado. O Grupo procura limitar os riscos operacionais através da implementação de procedimentos internos adequados e suficientemente robusto, de forma a oferecer um serviço completo e competente aos Clientes e reduzir o risco de sanções regulatórias.

Em termos de organização, a área de Risco Operacional é realizada por uma área que se encontra integrada na Direção de Risco do Grupo, desenvolvendo o seu trabalho em estreita colaboração com a área de gestão de Risco IT.

De entre as principais responsabilidades desenvolvidas pela área de Gestão de Risco Operacional, encontram-se as seguintes:

- Implementar a Política de Risco Operacional que permita o desenvolvimento de procedimento e padrões de gestão e medição do risco operacional;
- Desenvolver uma visão independente sobre (i) a identificação dos riscos operacionais relevantes em cada unidade de negócio, (ii) o desenho e eficácia dos controlos-chave implementados, e (iii) a tolerância ao risco definida pelo Conselho de Administração;
- Desafiar a relevância e consistência da implementação, pelas unidades de negócios, das ferramentas para gestão de risco operacional, das atividades de medição de risco e dos sistemas de reporte;
- Contribuir continuamente para a monitorização e reporte do perfil de risco operacional do Grupo;

- Dar o seu parecer independente sobre o lançamento de novos produtos e serviços, bem como sobre a contratação de novos serviços ICT;
- Definir e prestar formação interna sobre a gestão do risco operacional, procurando incutir a consciência para esta tipologia de risco em toda a estrutura do Grupo.

Para a implementação destas responsabilidades e tendo em conta o objetivo de medir e controlar corretamente esta tipologia de risco, são executados um conjunto alargado de processos:

- Gestão do registo e avaliação de eventos de Risco Operacional;
- Coordenação, com as várias áreas do Grupo, dos exercícios periódicos de autoavaliação (*RCSA - Risk & Control Self-Assessment*), com vista à revisão da documentação sobre o levantamento de processos, riscos e controlos;
- Desenvolvimento de ações de formação regulares para aumentar a sensibilidade ao tema ao risco operacional;
- Avaliação do risco operacional inerente ao lançamento de novos produtos/serviços;
- Envolvimento direto nos principais processos de *change management* do Grupo, nomeadamente quanto a produtos, procedimentos, sistemas ou ferramentas;
- Elaboração de relatórios periódicos para o Órgão de Administração, *Process Owners* e Comités;
- Identificação e comunicação de Deficiências de Controlo Interno ("*findings*") sobre esta temática, como resultado das análises realizadas;
- Controlo da implementação dos Planos de Ação ("*ações de mitigação*") definidos, com o objetivo de se assegurar que as medidas corretivas são implementadas;
- Participação ativa no processo de *BCM - Business Continuity Management* do Grupo.

Reporte de Risco Operacional:

Como referido acima, a área de Gestão de Risco Operacional é parte integrante da Direção de Risco, e elabora um conjunto de reportes e participa em várias reuniões periódicas, com o objetivo de dar visibilidade sobre as principais métricas sobre o tema. De entre eles, são de destacar os seguintes:

- Relatório mensal dos eventos de risco operacional ao Conselho de Administração;
- Participação nas reuniões do Comité de Todos os Riscos;

- Relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas ao Conselho de Administração;
- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas ao Conselho de Administração;
- Enquanto função de Grupo, lidera reuniões regulares de risco com as restantes sociedades;
- Publicação no Relatório e Contas anual de indicadores sobre os eventos ocorridos.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco operacional:

- Catalogação dos riscos e controlos dos processos, realizada através de exercícios periódicos de autoavaliação sobre cada um dos processos do BiG;
- Gestão e análise dos eventos de Risco Operacional, em articulação com todas as áreas do Grupo;
- Gestão dos eventos de Risco Operacional, a nível agregado, através da aplicação de *GRC – Governance, Risk and Compliance* do BiG;
- Análise e reconciliações de contas, de forma a detetar itens em aberto e procurar as justificações;
- Comunicação periódica das principais atividades desenvolvidas pela área de Gestão de Risco Operacional no Comité de Todos os Riscos (*All Risks Committee*);
- Gestão de *findings* de risco e de planos de ação mitigantes com as áreas envolvidas;
- Envolvimento contínuo na gestão do *Business Recovery Plan*;
- Planeamento de contingência para riscos informáticos, em articulação com a área de Risco IT;
- Análise dos sistemas e processos que asseguram o bom funcionamento dos suportes informáticos;
- Avaliação dos riscos associados à ocorrência de falhas na análise prévia de aprovação de novos tipos de produtos / operações, no seu processamento ou liquidação;
- Revisão regular da Política de Risco Operacional e demais procedimentos complementares.

Framework de gestão de riscos ICT:

No âmbito da aplicação do Regulamento *DORA (Digital Operational Resilience Act)*, durante o ano 2025, o BiG deu continuidade à implementação das iniciativas com vista a manter a completude com o regulamento. Neste contexto, foram operacionalizados e implementados processos de modo a cumprir com os cinco pilares do Regulamento *DORA*: (i) Gestão de Riscos de ICT: Implementação de uma *framework* robusta para identificar, avaliar e mitigar riscos relacionados às tecnologias de informação e comunicação; (ii) Gestão de Incidentes: Criação de processos para comunicar e lidar

com incidentes e ciberameaças relacionados com as ICT de forma eficiente; (iii) Testes de Resiliência Operacional Digital: Realização de testes regulares para garantir que os sistemas e processos de segurança dos ativos ICT resistem a interrupções e ameaças; (iv) Gestão de Riscos de Terceiros: Monitorização e controlo dos riscos associados a prestadores de serviços de ICT externos, cumprimento de requisitos contratuais exigidos pelo Regulamento DORA e criação de um Registo de Informações acerca dos acordos contratuais celebrados; (v) Partilha de Informações: Acordos de partilha de informações específicas e sensíveis relativas a ciberataques, a fim de aumentar a sensibilização para os riscos e criar uma melhor capacidade de resposta e prevenção. Estas medidas visam cumprir o objetivo de fortalecer a resiliência operacional digital do Grupo.

2.1.2.4. Risco Modelo de Negócio / Estratégico

O Risco Estratégico ou de modelo de negócio é o risco de disrupção das orientações chave da estratégia do Grupo. Tratando-se de um risco transversal na organização pode incluir riscos relativos aos resultados atuais ou antecipados, à integridade do capital e das posições de liquidez, ao valor intrínseco e/ou reputação do Grupo, decorrentes de decisões de negócio ou a falhas de execução, requerendo que sejam tidos em consideração fatores externos.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de modelo de negócio:

- Análise qualitativa e quantitativa regular da *performance* da Instituição;
- Envolvimento dos membros do Conselho de Administração na gestão diária;
- Linhas de reporte claras e bem definidas;
- Análise de eventuais alterações no ambiente legislativo e regulador;
- Visão estratégica nítida e coerente com os objetivos traçados para cada negócio do Grupo;
- Plano de Financiamento e Capital;
- Exercício de *ICAAP* e *ILAAP*;
- Rácios de rendibilidade;
- Planeamento estratégico;
- Declaração de Apetite ao Risco;
- Procedimentos relativos às estratégias de negociação devidamente aprovadas.

O Risco do Modelo de Negócio pode também ser impactado pelas alterações regulatórias ou jurídicas que possam afetar, de forma material, o setor onde está inserido ou o negócio do Banco. Tais alterações poderão reduzir a atratividade do setor e, conseqüentemente, a sua atratividade para investimento. No negócio bancário, estas alterações poderão resultar no aumento de custos e afetar o enquadramento competitivo de um setor já altamente regulado, por comparação com outros setores, nomeadamente ao nível de um dos principais *stakeholders*: os acionistas.

As alterações regulatórias poderão ser difíceis de prever, podendo exigir que o Conselho de Administração seja reativo, face às constantes alterações regulatórias. Estes fatores podem contribuir para os desafios de planeamento, implementação de estratégia, controlo de custos e gestão de expectativas dos *stakeholders*.

2.1.2.5. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez decorre diretamente da gestão dos ativos e passivos do Grupo. A política do Grupo relativa à gestão da liquidez e financiamento baseia-se nos seguintes princípios: (i) financiamento dos ativos antes da sua aquisição, (ii) capacidade para converter uma parte significativa dos investimentos em liquidez num curto espaço de tempo, (iii) uma base estável de depósitos de clientes e (iv) manutenção de um nível razoável de independência do mercado de financiamento junto de outras instituições. Estes princípios definem o modelo de negócio do Grupo, que não é focado na concessão de crédito, mas sim baseado em comissões e na prestação de serviços bancários, pressupondo um balanço baseado na detenção de instrumentos financeiros líquidos, em detrimento de carteiras de crédito ilíquidas.

Na prática, o processo de gestão de liquidez do Grupo é um tema estratégico e requer a atenção diária do Conselho de Administração. Este processo engloba os detalhes de controlos dos fluxos monetários de entrada e saída, as questões de preçário, a reputação, o controlo sobre colaterais, a gestão dos Ativos e Passivos e os aspetos do plano de recuperação que transmite a natureza fundamental do modelo de negócio: ativos líquidos, flexíveis e de qualidade financiados de forma conservadora por depósitos estáveis e por capital.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de liquidez:

- Políticas de liquidez conservadoras;
- Nível de alavancagem reduzido e manutenção de um rácio de adequação de capital confortável;
- Monitorização de rácios e indicadores de liquidez;
- Definição de limites no âmbito da liquidez;
- Testes de esforço à liquidez;
- Monitorização de ativos livres de encargos;
- Gestão diária de colateral e margens;
- Controlo diário dos níveis de liquidez do Grupo, como entradas e saídas de depósitos;
- Análise do impacto de testes de esforço à liquidez;
- Testes de esforço aos rácios de capital;
- Revisão regular da Política de ativos onerados e não onerados.

2.1.2.6. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

O Risco de Taxa de Juro resulta da exposição dos instrumentos da Carteira Bancária a alterações paralelas da curva de taxa de juro, alterações no seu declive, volatilidade das taxas de juro e duração, e *spreads* de crédito.

O risco de taxa de juro mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital do Grupo, causados por movimentos dos níveis absolutos das taxas de juro, em *spreads* entre duas taxas, ou na configuração da curva de taxas de juro, entre outros fatores. O Grupo controla a sua exposição a eventos adversos através da diversificação e de técnicas de cobertura de risco, sendo utilizada como medida de risco de taxa de juro, os *basis point value's*. Este fator de risco representa a exposição por cada ponto base (0,01%) nas taxas de juro, e permite calcular o impacto económico destes movimentos na carteira de ativos, nomeadamente em ativos de rendimento fixo, que são mais sensíveis a flutuações nas taxas de juro.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária:

- Monitorização diária do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Monitorização dos *basis point value's*, como medida de risco de taxa de juro;

- Recurso a instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco de taxa de juro, nomeadamente, futuros e swaps de taxa de juro resultantes das análises de *bpv's*, duração e *Asset & Liabilities Management*;
- No âmbito da análise do risco de taxa de juro da carteira Bancária é ainda monitorizado o impacto em fundos próprios decorrente dos diferentes cenários previsto pelo supervisor (*Supervisory Outlier Test*);
- Reporte regular ao Banco de Portugal dos impactos resultantes de diferentes choques na curva de taxas de juro.

2.1.2.7. Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária

O Risco de *Spread* de Crédito da Carteira Bancária é definido como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes das variações no preço dos ativos por via de flutuações dos *spreads* de crédito, ou seja, é o risco associado à possibilidade de perdas decorrentes de variações nos *spreads* de crédito (diferencial entre a taxa de retorno exigida pelos investidores para assumir um determinado risco de crédito e a taxa *risk-free*), impactando o valor de ativos de crédito e o custo de financiamento do Banco, devido a mudanças na perceção de risco dos emissores e/ou nas condições de mercado.

O Banco utiliza como medida principal de monitorização do risco de *spread* de crédito os *basis point value's* de *spread* de crédito.

A estratégia de gestão do risco de *spread* de crédito pode alterar-se em função das condições do mercado e oportunidades de negócio. Numa base contínua, o Banco avalia os instrumentos utilizados para a gestão do risco de *spread* de crédito, sendo que as decisões tomadas refletem a visão global do Conselho de Administração.

Tal como referido, a principal métrica usada pelo BiG para medir o risco de *spread* de crédito, são os *basis point value's* de *spread* de crédito. Este fator de risco representa a exposição por cada ponto base (0.01%) e permite calcular o impacto nos resultados ou no capital decorrentes das variações no preço dos ativos por via de flutuações nas *yields* decorrentes desta tipologia de risco.

2.1.3. Conclusões

O Conselho de Administração considera que os processos de acompanhamento do capital e dos riscos são eficazes e adequados, tendo em consideração a dimensão, complexidade e modelo de negócio do Grupo.

As políticas de gestão de risco adotadas pelo Grupo pautam-se por uma postura conservadora, refletida em níveis de capital e liquidez adequados.

2.2. Declaração do Conselho de Administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos que garanta que os sistemas de gestão de riscos são adequados face ao perfil e à estratégia do Grupo – artigo 435.º, n.º 1, alínea e)

O Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. considera que os processos e medidas de acompanhamento relativos ao controlo e gestão de risco, destinadas a garantir o cumprimento dos limites de risco definidos, são adequados e eficazes para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil de apetite ao risco, complexidade, dimensão e modelo de negócio do Grupo. As políticas de gestão de risco adotadas pelo Grupo pautam-se por uma postura conservadora, refletida em níveis de liquidez e capital confortáveis.

O Conselho de Administração do Banco considera ainda que o capital do Grupo é adequado, face ao seu perfil de apetite ao risco, às condições atuais de mercado e às perspetivas expetáveis para o futuro próximo, reflexo de uma gestão financeira saudável que resulta dos seguintes princípios base que orientam a forma como o negócio é gerido e que se destinam a garantir, numa base contínua, a integridade, transparência e independência da instituição:

- Diversificação das fontes de financiamento e manutenção de um perfil marcado por níveis de liquidez confortáveis a todo o momento;
- Manutenção de um nível reduzido de alavancagem e requisitos de capital confortavelmente mais elevados face aos níveis mínimos requeridos;

- Manutenção de uma base diversificada e estável de depósitos, sobretudo oriundos de clientes de retalho e de uma oferta abrangente de soluções de poupança, plataformas de investimento e assessoria financeira;
- Análise diária de testes de esforço com base em cenários conservadores e que abarcam todas as diferentes exposições de risco do Grupo, bem como os seus rácios de capital;
- Acompanhamento permanente da concentração e diversificação de riscos;
- Transparência das demonstrações financeiras e disciplina no processo de gestão de risco como elementos-chave para o controlo efetivo do valor do Balanço, maximizando a eficiência operacional interna;
- Investimento em produtos e instrumentos financeiros que o Grupo entende, sabe analisar e avaliar o seu risco inerente, de forma a assegurar um alto nível de conforto quanto ao seu processamento, contabilização e controlo.

O Conselho de Administração considera a abordagem preventiva aos problemas como a melhor forma de evitar eventuais contingências.

Por fim, o Conselho de Administração considera que a unidade relevante da Função de Gestão do Risco tem uma estrutura e organização adequada à gestão dos riscos identificados, estando esta instituição dotada de sistemas de reporte e de medição de riscos ajustados às necessidades da mesma, sendo as políticas de cobertura e de redução de riscos regularmente revistas, bem como as estratégias e processos, de forma a controlar, em permanência, a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos.

Em síntese, o Conselho de Administração considera que as medidas de gestão de risco do BiG e os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição.

2.3. Declaração do Conselho de Administração acerca do perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial - artigo 435.º, n.º 1, alínea f)

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição dos níveis de apetite ao risco da Instituição, pelo acompanhamento do perfil de risco efetivo e por garantir a consistência face à sua estratégia e modelo de negócio.

O BiG manteve, ao longo dos anos, um perfil de risco alicerçado em níveis confortáveis de capital, elevada qualidade de ativos, ampla liquidez e *funding* assente numa base estável de depósitos de retalho. Através de uma eficiente gestão de risco, manteve também a flexibilidade necessária para ajustar a dimensão e perfil dos ativos à evolução do mercado e à propensão ao risco.

A assunção e controlo de riscos constituem fatores básicos inerentes à atividade do Grupo. Estes incluem riscos financeiros, tais como capital, mercado, liquidez, taxa de juro, spread de crédito e crédito, bem como riscos não financeiros, incluindo riscos estratégicos ou de modelo de negócio, operacional, tecnológico, *compliance* e reputacional. Os controlos sobre as diferentes categorias de risco incluem (i) a necessidade de assegurar uma estrutura interna de governo societário bem delineada e em evolução contínua, (ii) a compreensão, identificação e reconhecimento da responsabilidade individual e coletiva por todos os colaboradores da organização e (iii) a responsabilização e supervisão de riscos assumidos, tanto pelas funções de controlo como pelas áreas tomadoras de risco.

Para identificar e gerir estes riscos, que se encontram geralmente inter-relacionados, o Grupo mantém sistemas de controlo interno que contemplam políticas e procedimentos integrados e abrangentes, podendo assumir uma natureza quantitativa e/ou qualitativa. Estes procedimentos são revistos, aprovados e supervisionados pelo Conselho de Administração, quer em grupo, quer por delegação. As políticas e sistemas do Grupo são concebidos, genericamente, para garantir um processamento eficaz, sistemas tecnológicos fiáveis, tomada de risco apropriada ao apetite ao risco definido, medição diária das posições, reporte independente e comportamento responsável. As políticas e procedimentos visam igualmente garantir o respeito e a adesão a orientações internas, legais e prudenciais, as quais estão concebidas para proteger os interesses dos clientes e dos acionistas, enquanto preservam e protegem a reputação do Grupo.

A estratégia do Grupo pressupõe um modelo de negócio assente em princípios de baixa alavancagem, níveis de capitalização elevada e ampla liquidez, estratégia que o Grupo prevê manter nos próximos anos. Com efeito, o Conselho de Administração do BiG tem incorporados os seguintes princípios basilares no seu modelo de negócio:

- Preferência por um modelo de banca especializada, por oposição a um modelo universal. A abordagem aos clientes assenta na prestação de serviços especializados em poupança e de

investimento nos mercados financeiros, com base num modelo de comissões, em detrimento da abordagem da banca tradicional baseada no crédito;

- Análise contínua da evolução das diversas componentes do negócio, por parte do Conselho de Administração, no sentido de identificar e proceder a eventuais ajustamentos e melhorias nas áreas de negócio, em particular procurando formas de investir eficientemente o capital disponível, aumentar receitas, racionalizar custos e melhorar continuamente a eficiência operacional;
- Ênfase na tecnologia como base para um processamento de operações eficiente, com uma ampla utilização de controlos internos automáticos e mais eficazes sobre riscos operacionais e de *compliance*;
- Máxima transparência na valorização dos principais indicadores de Balanço, não só devido à natureza da atividade de negociação de instrumentos financeiros, mas também por representar uma característica chave na cultura de negócio do Grupo, definida com o intuito de transmitir confiança às contrapartes do mercado e como forma de manter a disciplina interna na tomada de risco.

O modelo de negócio e apetite por risco foram estruturados de modo a preparar o Grupo para operar sob as condições de mercado mais adversas. Com este objetivo em mente, a solvabilidade do Grupo, a qualidade dos seus ativos, a liquidez e outras métricas operacionais estruturais são consistentemente mantidas fortes e robustas, e o foco do Conselho de Administração na disciplina financeira é deliberado, permanente e estratégico. A operação do BiG é gerida com recurso a Fundos Próprios de Nível 1, depósitos de clientes e com um nível reduzido de financiamento interbancário, sem nunca ter sido emitido qualquer instrumento de dívida.

O modelo de negócio do BiG dispõe de soluções de base tecnológica que permitem aproximar os clientes dos mercados financeiros, com a possibilidade de processamento de operações em diversas bolsas internacionais. O Grupo investe regularmente na melhoria de processos e procedimentos que sejam eficientes e escaláveis e promove uma forte cultura operacional, especialmente empenhada na minimização dos erros operacionais e das perdas de crédito.

Uma das características fundamentais do modelo de negócio é o facto de uma parte relevante dos ativos remunerados do Grupo serem avaliados diariamente ao seu valor de mercado. Este modelo de negócio permite, por um lado, uma maior transparência do balanço, mas também encoraja a autodisciplina relativamente à tomada de risco e, por outro, assegura que a grande maioria dos ativos podem ser convertidos em liquidez num curto período temporal, em caso de necessidade.

O balanço do BiG contém um nível estruturalmente muito reduzido de crédito concedido, não sendo uma área de negócio estratégica para o Grupo, numa perspetiva de risco/retorno. Dada a elevada liquidez do balanço, o risco de crédito e os níveis de concentração são geridos tendo em consideração as condições de mercado e o sentimento dos investidores relativamente às taxas de juro e, especialmente, aos riscos de crédito e de mercado. Estas atividades são estruturais na gestão do Banco e permanecem inalteradas face aos anos anteriores.

O rácio de Crédito concedido/Recursos de clientes do Grupo é muito reduzido e significativamente inferior à média do setor, prevendo-se que assim permaneça. Não obstante, no futuro, em função da identificação de oportunidades e da evolução das condições de mercado, o BiG poderá vir a considerar reforços da sua carteira de crédito.

Por outro lado, a exposição a títulos de dívida inclui essencialmente obrigações de emitentes empresariais, financeiros e soberanos de qualidade *investment-grade*, com variadas maturidades. O Grupo também negocia os principais instrumentos monetários internacionais, futuros sobre taxas de juro e futuros sobre os principais índices, bem como instrumentos financeiros similares, principalmente em conexão com as atividades de *hedging* do Grupo. Na gestão das várias carteiras de ativos financeiros, a atividade da equipa de Tesouraria e Mercado de Capitais é fulcral, envolvendo também outras áreas internas, sendo uma fonte de *expertise*, de gestão de risco de mercado e de rendibilidade consistente para a organização.

A estrutura de financiamento do BiG continua a ser maioritariamente constituída por uma base de depósitos sólida, recursos de outras instituições de crédito e operações de financiamento colateralizado junto da *Eurex* e outras contrapartes financeiras, apenas possíveis devido à natureza líquida dos ativos em balanço.

Adicionalmente, o Banco pode ainda recorrer às facilidades de liquidez junto do Banco Central Europeu (BCE). Por fim, a estas fontes de financiamento, acrescem os capitais próprios do Banco.

Neste contexto, o Conselho de Administração do Banco considera que os seguintes rácios e valores fundamentais traduzem a cultura de gestão do risco do BiG, incluindo o apetite ao risco definido:

- (i) *Capital*: manutenção de níveis de capital confortáveis face ao seu perfil de risco, sendo o rácio CET 1, em 31 de dezembro de 2025, de 36,6% (31,1% em 31 de dezembro de 2024),
- (ii) *Liquidez*: manutenção de níveis de liquidez robustos a todo o momento, devendo, para o efeito, procurar manter rácios de liquidez confortáveis, sendo o *Liquidity Coverage Ratio (LCR)*, em 31 de dezembro de 2025, de 497% (496% em 31 de dezembro de 2024),
- (iii) *Alavancagem*: os níveis de alavancagem mantêm-se baixos no Grupo, sendo o rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2025 de 13,5% (13,0% em 31 de dezembro de 2024), e
- (iv) *Rendibilidade*: os rácios de rendibilidade do Grupo permitem a sustentabilidade do seu modelo de negócio, sendo que em 31 de dezembro de 2025 o ROE foi de 7,0% (7,7% em 31 de dezembro de 2024) e o ROA de 0,9% (1,0% em 31 de dezembro de 2024).

O Conselho de Administração do BiG tem formalizadas linhas de reporte diretas entre as funções de controlo interno e de suporte das filiais que integram o Grupo BiG e as respetivas funções do Grupo, estabelecidas na casa-mãe do Grupo, cabendo a estas últimas a monitorização do cumprimento adequado e tempestivo das responsabilidades inerentes às funções do Grupo.

As políticas instituídas relativas ao acompanhamento e monitorização no âmbito do Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos, e que promovem um eficiente controlo quanto ao cumprimento dos níveis da apetência ao Risco e das estratégias implementadas, regem-se ao nível do Grupo. Cada entidade do Grupo é responsável por gerir as suas próprias atividades de controlo interno, cabendo ao responsável da Função de Grupo assegurar a coordenação e supervisão de cada uma das entidades e do Grupo como um todo.

A assunção de riscos significativos em qualquer entidade do Grupo é objeto de comunicação prévia à Função de Gestão de Riscos da empresa-mãe, e quando esteja em causa a assunção de riscos de conformidade, também à Função de *Compliance*, na qual são identificados e adequadamente avaliados os riscos reais ou potenciais da mesma para a filial em questão e para o Grupo, dando

cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 52.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, na sua redação atual.

Adicionalmente, o Banco dispõe de uma Política de Transações com Partes Relacionadas que tem como objetivo estabelecer as regras a observar e procedimentos a seguir sempre que ocorram transações com partes relacionadas, de modo a assegurar a inexistência de benefícios particulares em prejuízo do BiG e a igualdade de tratamento nestas transações, salvaguardando os interesses do Banco e de todos os seus *stakeholders*, em linha com as melhores práticas de governo societário, e devidamente enquadrada pelos princípios da transparência e fiscalização. Nos termos desta política, é considerada uma transação com partes relacionadas qualquer operação, negócio ou acordo jurídico que implique a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre o Banco ou qualquer sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com o Banco, e partes relacionadas, independentemente de ser estipulado, ou não, o pagamento de um preço.

No período em apreço, não foram identificadas quaisquer operações intragrupo ou operações com partes relacionadas que possam ter impacto significativo no perfil de risco do grupo.

2.4. Sistemas de governo - artigo 435º, n.º 2

A informação requerida na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, é indicada na tabela abaixo.

Número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração	Cargos exercidos no Grupo BiG	Cargos exercidos fora do Grupo BiG
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues	0	1
José Fernando Catarino Galamba de Oliveira	0	5
Maria Teresa Corrêa de Barros Cardoso de Menezes	0	3
Mário João Abreu Galhardo Bolota	0	0
Ana Rita da Costa Gil Simões	1	0
João Miguel Barrier Henrique	0	3
Vitor Manuel Carvalho Luís	1	0
Sara Agar Carbonell Suarez-Ibaseta	0	0

A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas, bem como a política de diversificação em relação à seleção dos mesmos, constam da “Política de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais” do Grupo. Esta política estabelece, designadamente (i) os critérios de identificação e seleção das pessoas aptas a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e a desempenhar funções essenciais no BiG, (ii) os requisitos de adequação em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade e (iii) os procedimentos de avaliação à luz dos requisitos de adequação legalmente estabelecidos.

A referida política estabelece ainda requisitos de adequação a nível coletivo, prevendo que o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal devem integrar, em termos coletivos, membros com conhecimentos, competências e experiência prática bancária em áreas relevantes para o exercício das correspondentes funções em instituições financeiras, nomeadamente: Finanças, Economia, Gestão, Direito, Administração, Regulamentação financeira, Engenharia, Tecnologia, Contabilidade e métodos quantitativos. O Conselho Fiscal deverá dispor sempre de uma maioria de membros independentes, na aceção do n.º 5 do artigo 414.º do CSC, e que tenham um curso superior adequado e elevada competência e conhecimentos nas áreas financeiras, contabilística e de auditoria ou conhecimento operacional na área da atividade bancária.

Os requisitos de adequação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a título individual e coletivo, são assegurados no âmbito do processo de avaliação da adequação para o exercício de funções dos membros do órgão de administração e fiscalização, nos termos da Política de Seleção e Avaliação do BiG e do artigo 30º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Adicionalmente, a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deve ainda assegurar o cumprimento das regras relativas à diversidade de género. Neste sentido, o BiG estabeleceu o objetivo de assegurar que cada um dos órgãos sociais mantenha, pelo menos, um membro do género sub-representado, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do RGICSF. Este objetivo já foi assegurado em ambos os órgãos.

A “Política de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais” encontra-se disponível em www.big.pt.

3. Divulgação dos fundos próprios (artigo 437.º)

Os fundos próprios do Grupo são apurados tendo por base as normas regulamentares em vigor, nomeadamente o Regulamento (EU) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho e as respetivas atualizações.

A composição dos fundos próprios regulamentares para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 encontra-se detalhada como se segue:

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

(milhares de euros)

		Montantes	Referência EU CC2
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) Instrumentos e reservas			
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	188,159	
	do qual: Tipo de instrumento 1	188,159	24, 25
	do qual: Tipo de instrumento 2	0	
	do qual: Tipo de instrumento 3	0	
2	Lucros retidos	1,397	27
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	213,548	26, 27
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0	
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	5,003	31
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	
6	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1) antes de ajustamentos regulamentares	408,107	
Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): ajustamentos regulamentares			
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-1,417	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-9,620	13
9	Não aplicável	0	
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de FPP1 (valor negativo)	-2	28

		Montantes	Referência EU CC2
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
20	Não aplicável	0	
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	
EU-20b	dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	
EU-20c	dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	
EU-20d	dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0	
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0	
23	dos quais: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	
24	Não aplicável	0	
25	dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos FPP1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos FPP1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0	
27	Deduções dos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	
27a	Outros ajustamentos regulamentares	-584	
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	-11,623	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	396,484	

		Montantes	Referência EU CC2
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	0	
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	0	
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	0	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes de ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
41	Não aplicável	0	
42	Deduções dos FP2 elegíveis que excedem os FP2 da instituição (valor negativo)	0	
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos FPA1	0	
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0	
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	0	
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	396,484	

		Montantes	Referência EU CC2
Fundos próprios de nível 2 (FP2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0	
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	0	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios FP2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes de ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FP2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FP2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
54a	Não aplicável	0	
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de FP2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
56	Não aplicável	0	
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios FP2	0	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	0	
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	0	
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	396,484	
60	Montante total de exposição ao risco	1,082,761	

		Montantes	Referência EU CC2
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1	36.6%	
62	Fundos próprios de nível 1	36.6%	
63	Total de fundos próprios	36.6%	
64	Requisitos globais de fundos próprios FPP1 da instituição	9.6%	
65	dos quais: requisito de reserva de fundos próprios para conservação do capital	2.5%	
66	dos quais: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0.5%	
67	dos quais: requisito de reserva de fundos próprios para risco sistémico	0.0%	
EU-67a	dos quais: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0.0%	
EU-67b	dos quais: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	2.1%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	24.9%	
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)	0	
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)	0	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	10,830	15
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	9,881	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	0	
Instrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		

A reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas a 31 de dezembro de 2025, pode ser analisada conforme se segue:

Modelo EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

(milhares de euros)

		Balanço tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	De acordo com o perímetro de consolidação regulamentar	Referência EU CC1
		31/12/2025	31/12/2025	
Ativos				
	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	312,458	312,458	
1	Dinheiro em caixa e Saldos de caixa em bancos centrais	197,053	197,053	
2	Outros depósitos à ordem	115,405	115,405	
	Ativos Financeiros pelo justo valor através de resultados	88,533	88,533	
3	Ativos financeiros detidos para negociação	8,560	8,560	
4	Ativos financeiros que não são ativos de negociação obrigatoriamente pelo justo valor através dos resultados	10,136	10,136	
5	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	69,837	69,837	
6	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1,300,045	1,300,045	
	Ativos financeiros ao custo amortizado	1,073,886	1,073,886	
7	Títulos de dívida	803,830	803,830	
8	Empréstimos e adiantamentos - Clientes	30,683	30,683	
9	Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais	33,244	33,244	
10	Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	206,129	206,129	
11	Derivados - Contabilidade de cobertura	22,457	22,457	
12	Ativos tangíveis	20,667	20,667	
13	Ativos intangíveis	9,620	9,620	8
	Ativos por impostos	12,198	12,198	
14	Ativos por impostos correntes	1,368	1,368	
15	Ativos por impostos diferidos	10,830	10,830	
16	Outros ativos	51,216	51,216	
Total dos ativos		2,891,080	2,891,080	

		Balanco tal como apresentado nas demonstrações financeiras publicadas	De acordo com o perímetro de consolidação regulamentar	Referência EU CC1
		31/12/2025	31/12/2025	
Passivos				
17	Passivos financeiros detidos para negociação	86	86	
	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	2,356,135	2,356,135	
18	Recursos de clientes	2,275,844	2,275,844	
19	Recursos de outras instituições de crédito	80,291	80,291	
20	Derivados - Contabilidade de cobertura	5,521	5,521	
21	Provisões	477	477	
22	Passivos por impostos diferidos	617	617	
23	Outros passivos	102,459	102,459	
Total dos passivos		2,465,295	2,465,295	
Capitais Próprios				
24	Capital	186,947	186,947	1
25	Prémios de emissão	1,362	1,362	1
26	Outro rendimento integral acumulado	-32,213	-32,213	3
27	Outras reservas	247,158	247,158	2, 3
28	Ações próprias	-2	-2	16
29	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	26,495	26,495	
30	Dividendos antecipados	-9,347	-9,347	
31	Interesses que não controlam	5,385	5,385	5
Total dos Capitais Próprios		425,785	425,785	
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		2,891,080	2,891,080	

Não existem diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, sendo a totalidade das entidades do grupo consolidadas pelo método integral.

4. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438.º)

No cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de mercado, o BiG aplica o método padrão previsto nas normas prudenciais em vigor a cada data de relato. Por este motivo, não é aplicável a divulgação requerida nos termos da alínea d-A) deste artigo. A divulgação do resultado do processo de avaliação interna da adequação dos fundos próprios não é igualmente aplicável.

O montante total de exposição ao risco e os correspondentes requisitos de capital, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, podem ser consultados no mapa abaixo:

Modelo EU OV1 — Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

(milhares de euros)

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	776,187	745,377	62,095
2	do qual: método padrão	776,187	745,377	62,095
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	0	0	0
4	do qual: método de afetação	0	0	0
EU 4a	Dos quais títulos de capital abrangidos pelo método de ponderação do risco simples	0	0	0
5	Dos quais método IRB avançado (A-IRB)	0	0	0
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	14,258	16,369	1,141
7	do qual: método padrão	0	0	0
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	0	0	0
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	0	0	0
9	do qual: outro CCR	14,258	16,369	1,141
10	Risco de ajustamento da avaliação de crédito – risco CVA	5,669	49,420	454
EU 10a	do qual: método padrão (SA)	0	0	0
EU 10b	Dos quais método básico (F-BA e R-BA)	0	0	0
EU 10c	Dos quais método simplificado	5,669	49,420	454
15	Risco de liquidação	0	0	0
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	46,983	65,891	3,759
17	do qual: método SEC-IRBA	0	0	0
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	0	0	0
19	do qual: método SEC-SA	0	0	0
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	0	0	0
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	108,138	181,393	8,651
21	Dos quais método-padrão alternativo (A-SA)	0	0	0
EU 21a	Dos quais método padrão simplificado (S-SA)	108,138	181,393	8,651
22	Dos quais, método alternativo dos modelos internos (A-IMA)	0	0	0
EU 22a	Grandes riscos	0	0	0
23	Reclassificações entre carteira de negociação e extra carteira de negociação	0	0	0
24	Risco operacional	131,526	131,759	10,522
EU 24a	Exposições sobre criptoativos	0	0	0
25	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	27,075	48,919	2,166
26	Limite mínimo dos resultados aplicado (%)	0	0	0
27	Ajustamento do limite mínimo (antes da aplicação do limite máximo transitório)	0	0	0
28	Ajustamento do limite mínimo (após aplicação do limite máximo transitório)	0	0	0
29	Total	1,082,761	1,190,209	86,622

5. Divulgação das posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber (Artigo 442.º)

Informação adicional sobre a desagregação das posições em risco de crédito para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 pode ser consultada nos quadros abaixo:

Modelo EU CQ1 - Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

(milhares de euros)

		Montante escriturado bruto/Montante nominal das exposições que são objeto de medidas de reestruturação				Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		Cauções recebidas e garantias financeiras recebidas sobre exposições reestruturadas	
		Reestruturadas produtivas	Reestruturadas não produtivas		Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação	
			Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade					
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem								
010	Empréstimos e adiantamentos	0			0		0		
020	Bancos centrais								
030	Administrações públicas								
040	Instituições de crédito								
050	Outras empresas financeiras								
060	Empresas não-financeiras								
070	Famílias	0			0		0		
080	Valores mobiliários representativos de dívida								
090	Compromissos de empréstimo concedidos								
100	Total	0			0		0		

Modelo EU CQ3 - Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

(milhares de euros)

		Montante escriturado bruto/montante nominal												
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas								Do qual, em situação de incumprimento	
		Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dias	Vencidos > 30 dias ≤ 90 dias	Com probabilidade reduzida de pagamento, mas não vencido ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido > 180 dias ≤ 1 ano	Vencido > 1 ano ≤ 2 anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido > 7 anos				
0	0										0	0		0
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	309,471	309,471	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	272,144	272,144	0	81	60	1	0	2	3	0	15	81	
020	Bancos centrais	33,244	33,244	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
030	Administrações públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
040	Instituições de crédito	18,754	18,754	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
050	Outras empresas financeiras	191,020	191,020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
060	Sociedades não financeiras	4,688	4,688	0	3	0	0	0	2	1	0	0	3	
070	do qual, PME													
080	Famílias	24,438	24,438	0	78	60	1	0	0	2	0	15	78	
090	Títulos de dívida	2,175,095	2,175,095	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
100	Bancos centrais	902	902	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
110	Administrações públicas	1,159,214	1,159,214	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
120	Instituições de crédito	282,342	282,342	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
130	Outras empresas financeiras	452,732	452,732	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
140	Sociedades não financeiras	279,905	279,905	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
150	Exposições extrapatrimoniais	35,995			20								0	
160	Bancos centrais	0			0								0	
170	Administrações públicas	0			0								0	
180	Instituições de crédito	0			0								0	
190	Outras empresas financeiras	542			0								0	
200	Sociedades não financeiras	7,586			0								0	
210	Famílias	27,867			20								0	
220	Total	2,792,705	2,756,710	0	101	60	1	0	2	3	0	15	81	

Modelo EU CR1 - Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas

(milhares de euros)

		Montante escriturado bruto/montante nominal						Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões						Abates parciais acumulados	Cauções e garantias financeiras recebidas	
		Exposições produtivas			Exposições não produtivas			Exposições produtivas - Imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões				Sobre exposições produtivas	Sobre exposições não produtivas
		do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3		do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3				
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	309,471	309,471	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
010	Empréstimos e adiantamentos	272,144	268,927	1,073	81	0	81	-3	-3	0	-21	0	-21	0	214,929	60
020	Bancos centrais	33,244	33,244	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
030	Administrações públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
040	Instituições de crédito	18,754	18,754	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
050	Outras empresas financeiras	191,020	189,770	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		187,125	0
060	Sociedades não financeiras	4,688	3,794	0	3	0	3	0	0	0	-3	0	-3		3,792	0
070	do qual, PME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
080	Famílias	24,438	23,365	1,073	78	0	78	-3	-3	0	-18	0	-18		24,012	60
090	Títulos de dívida	2,175,095	2,105,258	0	0	0	0	-2,279	-2,279	0	0	0	0	0	0	0
100	Bancos centrais	902	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
110	Administrações públicas	1,159,214	1,099,650	0	0	0	0	-678	-678	0	0	0	0		0	0
120	Instituições de crédito	282,342	275,468	0	0	0	0	-358	-358	0	0	0	0		0	0
130	Outras empresas financeiras	452,732	450,737	0	0	0	0	-433	-433	0	0	0	0		0	0
140	Sociedades não financeiras	279,905	279,403	0	0	0	0	-810	-810	0	0	0	0		0	0
150	Exposições extrapatrimoniais	35,995	35,164	831	20	0	20	0	0	0	0	0	0		65	0
160	Bancos centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
170	Administrações públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
180	Instituições de crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
190	Outras empresas financeiras	542	542	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
200	Sociedades não financeiras	7,586	7,586	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		4	0
210	Famílias	27,867	27,036	831	20	0	20	0	0	0	0	0	0		61	0
220	Total	2,792,705	2,718,820	1,904	101	0	101	-2,282	-2,282	0	-21	0	-21	0	214,994	60

Modelo EU CQ7 - Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução*(milhares de euros)*

		Cauções obtidas por aquisição da posse	
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas
010	Ativos fixos tangíveis (PP&E)	0	0
020	Outros ativos (não PP&E)	0	0
030	Bens imóveis de habitação	0	0
040	Bens imóveis comerciais	0	0
050	Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)	0	0
060	Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0
070	Outros tipos de cauções	0	0
080	Total	0	0

6. Divulgação dos indicadores de base (artigo 447.º)

Na tabela abaixo são divulgados os indicadores de base com referência a 31 de dezembro de 2025:

Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base

(milhares de euros)

		31/12/2025	31/12/2024
	Fundos próprios disponíveis (montantes)		
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	396,484	369,616
2	Fundos próprios de nível 1	396,484	369,616
3	Capital total	396,484	369,616
	Montantes das exposições ponderadas pelo risco		
4	Montante total das exposições	1,082,761	1,190,209
4a	Total da exposição ao risco antes da aplicação do limite mínimo	1,082,761	
	Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	36.62%	31.05%
5b	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 tendo em conta o TREA sem limite mínimo (%)	36.62%	
6	Rácio de nível 1 (%)	36.62%	31.05%
6b	Rácio de fundos próprios de nível 1 tendo em conta o TREA sem limite mínimo (%)	36.62%	
7	Rácio de fundos próprios total (%)	36.62%	31.05%
7b	Total do rácio de capital tendo em conta o TREA sem limite mínimo (%)	36.62%	
	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
EU 7d	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3.75%	3.75%
EU 7e	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2.11 p.p.	2.11 p.p.
EU 7f	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2.81 p.p.	2.81 p.p.
EU 7g	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11.75%	11.75%
	Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)		
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2.50%	2.50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0.00%	0.00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0.52%	0.18%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0.00%	0.00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)		
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)		
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	3.02%	2.68%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	14.77%	14.43%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	24.87%	19.30%

		31/12/2025	31/12/2024
	Rácio de alavancagem		
13	Medida de exposição total	2,929,680	2,844,868
14	Rácio de alavancagem (%)	13.53%	12.99%
	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)		
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0.00%	0.00%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0.00%	0.00%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3.00%	3.00%
	Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)		
EU 14d	Requisitos de reserva para rácio de alavancagem (%)	0.00%	0.00%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%
	Rácio de Cobertura de Liquidez		
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	1,569,956	1,307,316
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	479,028	420,672
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	159,334	123,879
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	319,694	296,793
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	492.09%	441.27%
	Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)		
18	Total de financiamento estável disponível	2,263,923	2,174,321
19	Total de financiamento estável requerido	1,027,183	1,010,669
20	Rácio NSFR (%)	220.40%	215.14%

De acordo com o Anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2022, as instituições divulgam esta informação em função da frequência estabelecida nos artigos 433º-A, 433º-B e 433º-C do CRR. No caso específico do BiG, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 433º-C do CRR, a informação apresentada tem periodicidade anual.

7. Divulgação dos riscos ambientais, sociais e de governação – riscos ASG (artigo 449.º-A)

O Banco reconhece a relevância dos tópicos ambientais, sociais e de governação (ASG ou na designação original ESG), em resultado da transversalidade dos impactos que os seus fatores podem apresentar nos riscos que enfrenta ou pode vir a enfrentar e, por conseguinte, na condução do modelo e estratégia de negócio.

Em particular, as alterações climáticas e ambientais constituem um desafio para a sociedade, comportando riscos financeiros e não-financeiros, mas também oportunidades para fomentar um futuro mais sustentável.

Pelo seu posicionamento na economia, como agente catalisador na receção e aplicação de fundos, o setor financeiro pode contribuir para a identificação de riscos e oportunidades, nomeadamente nas atividades que desenvolver e nas dos seus clientes e contrapartes, acompanhando a transição global rumo a uma economia de baixas emissões de carbono.

Desde a sua fundação, o BiG tem pautado a sua atividade por uma atuação responsável em vários domínios, assumindo um compromisso com as questões de sustentabilidade, reconhecendo a importância das mesmas para uma economia sustentável e responsável. O Banco procura adotar um modelo de negócio eficiente e responsável, em matéria de sustentabilidade ambiental, social e de governo, incluindo no âmbito do processo de tomada de decisões de investimento e nos serviços de consultoria para investimento.

O Banco assegura o cumprimento das obrigações de reporte externo e prudencial sobre matérias ESG, nomeadamente através da presente divulgação de informação, do seu Relatório & Contas anual e das divulgações legalmente previstas no âmbito da comercialização de produtos. O calendário e os termos das eventuais divulgações no âmbito da Taxonomia Europeia, bem como do Relatório de Sustentabilidade e do Dever de Diligência, sofreram uma revisão legislativa profunda – o pacote *Omnibus* proposto pela Comissão Europeia, para simplificação nos domínios da comunicação de informações sobre o financiamento sustentável. Primeiro, com a Diretiva (UE) 2025/794 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de abril de 2025, designada *stop-the-clock* e, já este ano, com as novas regras publicadas na Diretiva (UE) 2026/470 do Parlamento Europeu e do Conselho, de

26 de fevereiro de 2026, relativa aos requisitos de relato de sustentabilidade das empresas e determinados requisitos de dever de diligência das empresas em matéria da sustentabilidade.

7.1. Tratamento dos Riscos ESG

Os riscos ESG são considerados pelo Banco como um fator transversal que pode afetar várias categorias de riscos, podendo ter impactos tanto a nível financeiro como não-financeiro, através dos designados “canais de transmissão”, ou seja, os mecanismos através dos quais esses riscos afetam a economia (governos, empresas, pessoas singulares, etc), as restantes instituições financeiras e sua estabilidade financeira.

Dada a sua importância, o Banco prioriza, neste momento, a compreensão dos impactos dos riscos climáticos e ambientais (RCA) nas suas dimensões de transição e física. Esta visão é consistente com as prioridades das políticas públicas, pressionadas pela crise climática e os objetivos para lhe fazer face, fatores que determinam uma maior relevância assumida por esta componente.

O BiG definiu uma Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, estabelecendo os princípios orientadores, as estruturas, os processos e as responsabilidades associadas à gestão dos riscos climáticos e ambientais a que o Banco se encontra exposto. Esta Política foi desenvolvida em conformidade com a regulamentação prudencial vigente, particularmente as expectativas de supervisão estabelecidas no “*ECB Guide on Climate-related and Environmental Risks*” de novembro 2020. Reconhecendo a natureza evolutiva do conhecimento sobre RCA, bem como dos processos e metodologias associados às práticas de sustentabilidade, a Política incorpora mecanismos de revisão regular, garantindo a atualização contínua face aos desenvolvimentos nesta matéria. Na revisão de 2025, o Banco procurou incorporar antecipadamente algumas das orientações da EBA sobre a gestão de riscos ESG (EBA/GL/2025/01), cuja entrada em vigor ocorreu já em janeiro de 2026.

Adicionalmente, o Banco atualizou a análise “*Business Environment Scan e Posicionamento Estratégico face aos Riscos Climáticos e Ambientais*”, prevista na Política de Gestão de Riscos Climáticos e Ambientais, contendo a análise do contexto de riscos climáticos e ambientais em que opera o Banco, dos impactos daí potencialmente decorrentes para o negócio e estratégia do Banco e das oportunidades que se podem proporcionar, incluindo ainda um conjunto de métricas e objetivos futuros.

7.2. Canais de Transmissão

Os canais de transmissão são os meios através dos quais os fatores RCA (sejam de ordem física ou de transição) afetam os ativos, os setores de atividade ou as economias.

O processo de gestão dos riscos no BiG considera a identificação global dos principais canais de transmissão dos vários fatores RCA na atividade desenvolvida, uma vez que o BiG encara os RCA como sendo fatores de impacto transversal a várias tipologias de risco (“cross-cutting”).

Através de diferentes canais de transmissão, os RCA podem afetar a atividade do BiG e materializar-se através de riscos a que o Banco está ou pode vir a estar exposto. Na análise destes canais de transmissão e da avaliação da materialidade, o Banco identifica os principais riscos a que está exposto: risco de crédito (incluindo concentração), risco de mercado, risco de liquidez e financiamento, risco operacional, risco de taxa de juro da carteira bancária, risco de *spread* de crédito da carteira bancária e risco reputacional.

Adicionalmente, o Banco considera que, neste momento, não se estimam ainda grandes impactos dos fatores RCA nas categorias de risco de modelo de negócio, risco de governo interno e risco de compliance, as quais podem também vir a ser sensíveis a esta temática, mas com menores impactos.

Não obstante, considerando o modelo de negócio do Banco e a tipologia dos seus ativos, não são esperados especiais impactos, uma vez que a principal rubrica do balanço é a carteira de títulos do Banco e esta é composta essencialmente por emitentes de grande dimensão, com qualidade de crédito de nível *Investment Grade*, em que a maior parte dos emitentes *corporate* e financeiros são multinacionais cotadas a operar em vários mercados e que têm vindo a desenvolver um trabalho significativo de preparação para o processo de transição para uma economia hipocarbónica.

Sem prejuízo do exposto, o Banco desenvolve e mantém os procedimentos necessários ao acompanhamento das dinâmicas de impacto que este tema possa gerar para a sua atividade.

7.3. Avaliação de materialidade

A identificação de riscos e a avaliação da materialidade dos fatores que mais influenciam os RCA enquadram-se na adequada gestão de riscos ESG, constituindo a etapa base para a análise do impacto desses fatores no perfil de risco global do BiG e para a definição dos processos regulares de

gestão de risco. Este processo foi desenvolvido de uma forma proporcional, considerando a natureza, escala e complexidade das atividades e riscos a que o BiG está exposto.

O Banco desenvolveu uma metodologia para avaliar a materialidade dos RCA através de uma abordagem especializada para cada componente relevante do balanço e fora de balanço, permitindo uma visão integrada dos impactos dos RCA nos riscos tradicionais e suportando a gestão estratégica de riscos ESG.

Este exercício anual foca-se sobretudo na componente ambiental dos riscos ESG, em particular dos RCA, abrangendo as principais exposições do Banco, com foco nas seguintes categorias:

- No Ativo, a Carteira de Títulos (incluindo títulos soberanos, instituições financeiras, empresas não financeiras e *RMBS-Residential Mortgage Backed Securities*) e os imóveis detidos ou utilizados na atividade;
- No Passivo, a rubrica dos Depósitos, a qual constitui a maior parte das responsabilidades do Banco;
- Na componente extrapatrimonial, o Banco adicionou este ano uma análise sobre a oferta de Fundos de Investimento.

Para cada categoria acima referida, o Banco procura identificar a sua exposição a riscos físicos e a riscos de transição. O processo de avaliação foi estruturado em várias etapas, começando pela identificação dos fatores de risco físico e de transição que podem impactar cada segmento do balanço, com base em dados externos, como sejam índices de vulnerabilidade climática, certificações energéticas e outros dados recolhidos em entidades públicas e privadas.

Com base nos dados granulares e na combinação de análises qualitativas e quantitativas, o Banco comparou os seus níveis de exposição identificados em cada segmento do balanço com limiares de materialidade definidos internamente, considerando fatores de mitigação, como a dispersão geográfica e a qualidade creditícia das contrapartes.

O exercício de avaliação de materialidade permitiu concluir que o risco de crédito é aquele que parece ser mais sensível aos fatores RCA mas sobretudo numa perspetiva de longo prazo (>10 anos), sendo maior a exposição sobretudo aos riscos de transição, que se poderão consubstanciar pela adoção de políticas e regulamentação climática e ambiental mais restritas, pela evolução tecnológica

que pode tornar obsoleta tecnologia atualmente usada, ou pelas alterações das preferências dos consumidores e/ou investidores. Ainda assim, os impactos na exposição ao risco de crédito são avaliados como sendo de materialidade moderada.

Todos os restantes riscos têm uma classificação de nível de materialidade reduzida, podendo existir alguns impactos, também mais no longo prazo, no risco de mercado e no risco de *spread* de crédito da carteira bancária.

7.4. Estratégia de Negócio e Processos

O BiG tem vindo a integrar, de forma progressiva, a temática dos riscos ESG na sua atividade, em particular identificando os potenciais impactos dos RCA no curto, médio e longo prazo, bem como as correspondentes medidas de mitigação aplicáveis e oportunidades emergentes.

Em função do seu posicionamento, pilares financeiros, modelo de negócio e estratégia, o BiG procura assegurar a adequada gestão das exposições a RCA nas seguintes vertentes:

Linhas de Negócio:

O modelo de negócio do BiG, que inclui a gestão de uma carteira diversificada de ativos financeiros, a oferta de produtos e soluções de poupança e investimento para os seus clientes (*Wealth Management*) e o desenvolvimento de atividades de *Corporate Finance*, pode ser impactado de formas variadas pelos RCA.

Na gestão do seu portfólio de títulos, o BiG incorpora critérios ESG nas análises e decisões, nomeadamente através da aferição da potencial exposição a RCA. Ao nível da sua atividade de *Wealth Management*, a procura por soluções ESG pode fomentar a oportunidade de disponibilização de produtos alinhados com critérios de sustentabilidade. Por sua vez, em termos de *Corporate Finance*, o Banco procura incorporar a temática da sustentabilidade no âmbito da sua assessoria financeira em M&A, bem como promover emissões de obrigações com componentes ESG.

Setores de Atividade: A exposição do BiG a diferentes setores de atividade decorre essencialmente da natureza diversificada do seu portfolio de ativos financeiros, uma vez que a atividade de crédito do Banco é muito pouco expressiva (< 1,5% dos ativos totais).

Na gestão do portfólio de títulos, o Banco tem em consideração que setores de atividade podem ter mais sensibilidade a riscos climáticos e ambiental. Por exemplo, setores com alta pegada carbónica, como o da energia ou do petróleo e gás, enfrentam maiores riscos de transição devido a regulações cada vez mais rigorosas e à expectável migração das economias para fontes de energia mais sustentáveis. Por sua vez, setores como o agrícola enfrentam sobretudo riscos físicos, devido à ocorrência de condições climáticas extremas cada vez mais frequentes. Nesse sentido, o Banco em estabelecidos “Princípios de Investimento Responsável”, onde o Banco reconhece a existência de setores e atividades cujos impactos ambientais e/ou sociais podem não estar alinhados com os compromissos do BiG para um futuro sustentável. Com o objetivo de garantir um entendimento comum sobre a forma como estes setores e atividades devem ser abordados, o Banco define três categorias distintas de restrições: (i) Setores excluídos; (ii) Setores restritos; e (iii) Setores sensíveis.

Ao incorporar critérios ESG nas suas análises e estratégia, o BiG procura mitigar os potenciais impactos decorrentes destes riscos, nomeadamente através de uma adequada alocação setorial das suas exposições. No quadro abaixo, é ilustrada a exposição a empresas não financeiras e a empréstimos garantidos por imóveis.

	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
A – Agricultura, silvicultura e pescas			
B – Indústrias extrativas	5,957,447	6,737,896	15,262,233
C – Indústrias transformadoras	155,446,571	159,762,339	171,307,303
D – Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado	147,305,551	128,420,868	138,390,738
E – Abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos e despoluição	1,212,766	240,639	231,246
F – Construção			
G – Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis e motociclos			
H – Transportes e armazenagem	35,055,882	25,503,062	25,006,163
L – Atividades imobiliárias	2,007,516	2,000,000	2,000,000
Empréstimos garantidos por imóveis de habitação	5,169,632	4,774,587	4,025,384
Empréstimos garantidos por imóveis comerciais			
Bens dados em garantia recuperados			
Outros setores relevantes (repartição infra, se for caso disso)			
Total	352,155,366	327,439,391	356,223,067

Geografias: Os fatores de RCA bem como os seus impactos variam de região para região no globo, podendo afetar a estabilidade económica de determinados países e, consequentemente, os ativos a que o BiG investe. Regiões mais vulneráveis a desastres naturais podem apresentar maiores riscos de crédito e mercado, com repercussão na segurança de investimentos e operações nesses locais. A exposição geográfica do Banco decorre sobretudo da composição da sua carteira de ativos

financeiros e, em menor medida, pela dispersão geográfica das suas atividades operacionais, através da presença em 3 localizações (Portugal, Espanha e Moçambique).

O BiG procura manter uma gestão atenta das suas exposições, assegurando uma adequada mitigação dos diferentes perfis de riscos climáticos e ambientais associados a diferentes países e regiões.

7.5. Modelo de Governo

A governação dos riscos ESG é estruturada para garantir uma supervisão eficaz e uma integração robusta nos processos de decisão. De acordo com a Política Global de Riscos, o Conselho de Administração assume a responsabilidade global pelo sistema de gestão de riscos da instituição, definindo os princípios que o sustentam e supervisionando a sua implementação. No âmbito dos riscos ESG, e dos RCA em particular, o Conselho de Administração é apoiado pela Comissão Executiva, a qual inclui um administrador com o pelouro da gestão de risco, abrangendo os riscos ESG e outras matérias de sustentabilidade. Para mais informações sobre esta temática consultar o Relatório e Contas do Banco.

A constituição de um Grupo de Trabalho ESG permite apoiar a Comissão Executiva na discussão e apreciação prévia de todos os aspetos relacionados com a estratégia de sustentabilidade e gestão dos RCA. Este grupo, constituído por um Administrador não executivo, dois Administradores executivos (CEO e CRO), e membros das Direções de Operações, Tesouraria e Mercado de Capitais, *Corporate Finance*, Gestão de Ativos, Marketing, Risco e *Compliance*, reúne-se com periodicidade mínima trimestral.

O Grupo de Trabalho ESG identifica e avalia os principais fatores de RCA, antecipa obrigações regulamentares e procura identificar boas práticas, e promove a utilização de cenários de stress climáticos para avaliar a resiliência do Banco, preparando iniciativas para aprovação pelo Conselho de Administração ou Comissão Executiva.

Acompanha ainda todas as iniciativas que procuram robustecer a gestão dos ESG, e dos RCA em particular, nomeadamente a adaptação às alterações legislativas que ainda ocorrem com alguma frequência nesta área temática, bem como a implementação dos planos de ação que procuram mitigar deficiências que sejam identificadas por supervisores, auditores ou outras entidades.

7.6. Gestão de Risco

O BiG adota uma política de gestão de risco estruturada e prudente, que procura refletir o seu compromisso gradual com a sustentabilidade, e que tem em consideração a complexidade e dimensão da atividade do Banco. Nesse sentido, o Banco procura identificar os riscos ESG nos processos de gestão estabelecidos, considerando-os como elementos que podem afetar várias categorias de riscos. Na gestão dos riscos ESG, neste momento, o BiG foca-se sobretudo na componente dos RCA, ainda que irá gradualmente densificar as suas análises, pela implementação das orientações da EBA sobre esta matéria.

A gestão desta tipologia de riscos é iniciada por um processo de avaliação de materialidade, onde o Banco procura identificar as consequências que esta temática pode ter no seu modelo de negócio considerando os horizontes temporais de curto, médio e longo prazo. Entre outras, o Banco utiliza ferramentas como análises de cenários definidas por entidades externas, e comumente usadas na indústria. Cada um dos cenários define diferentes narrativas, as quais têm impactos diferenciados nos riscos físicos de transição, permitindo aos bancos estudar diferentes combinações de evoluções futuras.

O BiG integra os riscos ambientais nos seus processos de gestão de risco, incluindo os relacionados com as alterações climáticas e a degradação ambiental, através de uma abordagem que prioriza a monitorização contínua e a adaptação às dinâmicas externas. Esta integração abrange tanto os riscos físicos, como eventos climáticos extremos que podem afetar ativos críticos, quanto os riscos de transição, como mudanças regulatórias ou tecnológicas que impactam os setores mais sensíveis.

Adicionalmente o BiG procura alinhar os seus planos de continuidade de negócio, assegurando que os fatores de risco climático são considerados na proteção dos seus ativos e na manutenção das operações em diversos cenários adversos.

A gestão destes riscos é suportada por controlos que visam antecipar potenciais impactos, promovendo medidas preventivas que protejam as carteiras de ativos e as operações do Banco.

7.7. Métricas e objetivos

Conforme referido, o Banco tem procurado reforçar a integração de critérios ESG nas suas análises de risco, garantindo que os objetivos de sustentabilidade sejam considerados nas decisões de alocação de ativos.

Essa gestão passa também pela definição de métricas-chave e objetivos. O BiG definiu as seguintes áreas-chave que orientam as suas práticas, adotando uma abordagem integrada e responsável que visa mitigar os riscos climáticos e aproveitar as oportunidades de desenvolvimento sustentável:

Gestão de Balanço: o Banco procura mitigar a pegada carbónica da carteira de investimento, incluindo critérios ESG no âmbito da gestão do seu portfólio, que apoiam os ODS 13 (Ação Climática) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Económico). Neste âmbito, o BiG monitoriza atualmente os seguintes indicadores da carteira de títulos:

ESG Score (média ponderada): Em 31/12/2025, a carteira do BiG alcançou um ESG score médio de 72, tendo o Banco definido como objetivo assegurar uma pontuação média ponderada da carteira de títulos acima de 50, refletindo o compromisso do Banco com elevados padrões de sustentabilidade.

Percentagem da carteira de títulos nos setores mais sensíveis a riscos físicos: Em 31/12/2025, esta percentagem situava-se nos 8,2%, tendo o Banco definido como objetivo assegurar uma percentagem abaixo dos 20%, para minimizar a exposição a ativos com maior vulnerabilidade a eventos climáticos.

Percentagem da carteira de títulos nos setores mais sensíveis a riscos de transição: Em 31/12/2025, este valor atingiu os 14,5%, tendo o Banco definido como objetivo assegurar uma percentagem abaixo dos 25%, procurando mitigar os impactos de mudanças regulatórias e de mercado associadas à transição para uma economia de baixo carbono.

Abaixo, quadro resumo com as três métricas monitorizadas trimestralmente ao nível do RAS:

		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	Objetivo
Indicadores riscos climáticos e ambientais					
1	ESG score médio	72	72	70	> 50
2	Exposição sensível a riscos físicos (%)	8.16%	6.80%	7.90%	< 20%
3	Exposição sensível a riscos de transição (%)	14.46%	13.12%	15.06%	< 25%

Infraestruturas e Operações Internas: O BiG tem como objetivo diminuir as emissões de carbono nas suas operações internas, alinhando-se sobretudo com os ODS 13 (Ação Climática) e ODS 4 (Educação de Qualidade), promovendo práticas internas mais sustentáveis. Este compromisso traduz-se no objetivo de redução em 50% e 15% das Emissões GEE, âmbito 1 e 2, respetivamente, até 2030 face a 2023. O BiG tem ainda objetivos até 2030 de atingir um peso da energia renovável na energia total consumida de 30% e de assegurar uma frota automóvel de veículos híbridos ou elétricos que represente pelo menos 90% da frota total.

Abaixo, quadro resumo da evolução das métricas monitorizadas:

		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	Objetivo 2030
Indicadores das operações próprias					
1	Deslocações dos veículos da frota (scope1) - tCo2	-57%	-34%	n.a.	-50%
2	Consumo de energia elétrica (scope 2) - tCo2	-14%	-14%	n.a.	-15%
3	Peso da energia renovável na energia consumida	7%	7%	0%	30%
4	Percentagem de veículos eletrificados na frota automóvel	82%	71%	6%	90%

Adicionalmente, ao nível da oferta para Clientes, o BiG oferece uma gama diversificada de soluções de investimento, no âmbito da qual tem vindo a incorporar uma crescente aferição e divulgação de métricas de diferentes critérios de sustentabilidade, e poderá estudar novos produtos e serviços que visam promover o investimento sustentável, contribuindo para os ODS 13 (Ação Climática) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Económico).

Abaixo, quadro resumo da evolução das métricas monitorizadas:

		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	Objetivo
Indicadores da Oferta a Clientes					
1	Peso do valor alocado a ativos alinhados com o art.º 8.º do SFDR	56.8%	n.d.	n.d.	>20%
2	Peso do valor alocado a investimentos considerados sustentáveis	19.3%	n.d.	n.d.	>1%
3	Peso do valor alocado com <i>ESG score</i> igual ou superior a 3	68.9%	n.d.	n.d.	>51%
4	<i>ESG score</i> médio agregado de gestão de carteiras / propostas de investimento	3.25	n.d.	n.d.	>2,51

8. Divulgação da posição em risco agregada sobre entidades do setor bancário paralelo (artigo 449.º-B)

A 31 de dezembro de 2025 o BiG não dispõe de posições em risco sobre entidades do sistema bancário paralelo.

9. Divulgação sobre remunerações (artigo 450.º)

A Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e a Política de Remuneração dos colaboradores, incluindo, os referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF, incluem a descrição dos processos de tomada de decisão e dos procedimentos inerentes. O objetivo das Políticas de Remuneração do BiG, é (i) assegurar a atribuição de uma remuneração apropriada e competitiva, à luz das melhores práticas de mercado nesta matéria, da experiência, do nível de responsabilidade, do desempenho individual e do desempenho global do Banco; e (ii) assegurar o cumprimento normativo do regime aplicável à remuneração praticada pelas Instituições de Crédito, encorajar uma conduta empresarial responsável, o tratamento equitativo dos Clientes e evitar conflitos de interesses nas relações com os Clientes.

O BiG não pratica e não tolera qualquer forma de discriminação. As diferenças remuneratórias que existem na organização não poderão ter por base fatores diferenciadores que não sejam de natureza profissional e organizacional, e que sejam fatores, direta ou indiretamente, discriminatórios. Em especial, em consonância com a alínea f) do artigo 115.º-C do RGICSF e com as Orientações da *European Banking Authority (EBA)*, a remuneração no BiG é neutra do ponto de vista do género, ou seja, é consistente com o princípio de igualdade de salário entre homens e mulheres e demais colaboradores, com base em trabalho igual ou de idêntico valor, e que se aplica a todos os sexos por igual. A igualdade de salário compreende as diferentes componentes da remuneração e todas as demais condições de prestação de trabalho por parte dos Colaboradores.

As Políticas de Remuneração do BiG estabelecem as linhas orientadoras aplicáveis a todas as sucursais e às sociedades que se incluem no perímetro de consolidação do BiG, e o Banco assegura que as entidades do Grupo que são sociedades juridicamente autónomas adotem, por deliberação dos seus órgãos sociais próprios, Políticas de Remuneração consistentes com as do BiG.

Estas políticas estão disponíveis no sítio de internet do Banco e estão acessíveis, para todos os colaboradores e membros do órgão de administração, no portal de gestão de recursos humanos do Banco. No exercício a que se refere este relatório, o Banco não solicitou quaisquer pareceres a consultores externos no âmbito da política de remuneração.

Embora no caso do BiG não fosse obrigatória a sua constituição, foi constituído um Comité de Remunerações, que exerce as competências previstas nos artigos 115.º-C, n.º 3, d), n. 4 e 6, 115.º-H, todos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, no seu regulamento interno, por delegação do Conselho de Administração. O Comité de Remunerações reúne sempre que necessário e com uma periodicidade mínima anual. Entre outras funções, este comité prepara as decisões em matéria de remunerações que serão adotadas pela Comissão de Remunerações ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nomeadamente no que respeita à remuneração dos membros do órgão de administração e de outros colaboradores identificados, referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. O Comité de Remunerações atualmente em funções foi designado pelo Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025 e é composto por três administradores do Banco sem funções executivas.

O Comité de Remunerações assegura que as Políticas e práticas remuneratórias no BiG são neutras do ponto de vista de género, defende a igualdade de tratamento dos membros do pessoal de diferentes géneros e presta apoio e aconselhamento à função de fiscalização sobre essas matérias.

Em termos de estrutura de *governance*, o BiG dispõe ainda de uma Comissão de Remunerações, constituída por três membros eleitos na Assembleia Geral por períodos de quatro anos, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais. Este órgão exerce poderes delegados dos acionistas a quem reporta diretamente. As suas competências são as previstas no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e incluem a fixação e avaliação periódica da remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, no quadro da política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do BiG. A Comissão de Remunerações atualmente em funções foi eleita pela Assembleia Geral para o quadriénio 2022-2025 e é composta por três membros independentes.

Durante o ano de 2025 foram realizadas duas reuniões da Comissão de Remunerações e foram realizadas onze reuniões do Comité de Remunerações.

Nos termos do artigo 115.º-F, n.º 3, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Conselho de Administração e o Comité de Remunerações do BiG apresentaram, no dia 21 de abril de 2025, uma proposta de aprovação de um rácio de remuneração variável mais elevado, de modo a que a componente variável da remuneração de colaboradores referidos nas várias alíneas do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF e no Regulamento Delegado (EU) 2021/923, de 25 de março, pudesse exceder o valor da componente fixa da remuneração. A referida proposta foi submetida a deliberação e aprovada pela Assembleia Geral Anual do Banco, realizada em 14 de maio de 2025.

Importa referir ainda que a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, aprovada na Assembleia Geral Anual do Banco, realizada em 14 de maio de 2025, foi revista, não tendo sido introduzidas alterações materialmente significativas.

As funções de gestão de risco e *compliance* tiveram um papel ativo da análise dos mecanismos de alinhamento de interesses e de controlo dos riscos.

As Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no respetivo perfil de risco incluem informação sobre a relação entre a remuneração e desempenho, destacando em particular os conceitos de avaliação de desempenho individuais, baseados em critérios qualitativos e quantitativos previamente definidos, bem como coletivos, numa base anual, alinhadas com o desempenho do Banco e com as características mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente ao nível dos critérios utilizados na avaliação do desempenho e ajustamento ao risco.

A identificação dos colaboradores cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco do Banco, de acordo com os critérios quantitativos e qualitativos estabelecidos, entre outros, no Regulamento Delegado n.º 923/2021 é conduzida pelo Comité de Remunerações do Banco e com aprovação final por parte do Conselho de Administração do Banco.

O Comité de Riscos do BiG é também responsável por examinar se os incentivos estabelecidos nas Políticas de Remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas, bem como auxiliar o Conselho de Administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras, do BiG em matérias remuneratórias, nos termos do artigo 115.º-L do RGICSF.

A remuneração dos Colaboradores de regime remuneratório especial, isto é, os referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, é definida tendo por base critérios de equilíbrio entre a remuneração fixa e a remuneração variável, em função do nível de risco e responsabilidade associada a cada função, numa forma que seja compatível com o perfil de risco do Banco, com a respetiva estratégia de longo prazo e os interesses dos Clientes e dos acionistas.

A remuneração dos Colaboradores que exercem funções de controlo interno é tendencialmente fixa, para refletir a natureza das suas responsabilidades. Quando a remuneração inclui uma componente variável, esta depende apenas da avaliação do desempenho individual do Colaborador, tendo em conta os objetivos específicos relacionados com as funções por si exercidas, podendo ainda, em certa medida, basear-se também no desempenho global do Banco.

Não pode ser concedida uma componente de remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de novos Colaboradores, apenas no primeiro ano de atividade e caso exista uma base de capital sólida e forte, nos termos previstos no n.º 13 do artigo 115.º-E do RGICSF. Os pagamentos relacionados com a cessação antecipada do exercício de funções do Colaborador devem refletir o desempenho verificado ao longo do mesmo, de forma a não incentivar comportamentos desadequados. No restante, o pagamento de compensações pela cessação do vínculo profissional segue o disposto nas normas legais aplicáveis.

A remuneração variável tem como objetivo motivar os Colaboradores a procurarem um desempenho superior e, sempre que possível, acima das expectativas estabelecidas para cada caso, bem como a contribuir significativamente para a obtenção de resultados sustentados pelo Banco, e a sua atribuição fundamenta-se no desempenho sustentável e adaptado ao risco do Banco, bem como no cumprimento das funções do Colaborador para além do exigido. A componente variável dos Colaboradores de regime remuneratório especial é normalmente baseada num prémio anual em dinheiro e/ou instrumentos de capital. Este prémio resulta da respetiva avaliação de desempenho, que considera critérios de natureza financeira e não financeira definidos previamente, bem como o desempenho da área em que se integra e os resultados globais do BiG, com exceção do caso dos colaboradores de Controlo Interno, nos quais a componente variável depende apenas da avaliação individual. A definição da remuneração variável também tem em conta o respeito pelas regras, normativos e procedimentos internos e externos aplicados ao Banco e o cumprimento do Código de Conduta e, entre outras, a aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da

remuneração deve prever ajustamentos considerando os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários do BiG. A componente variável da retribuição, no caso específico de Colaboradores de regime remuneratório especial, particularmente das áreas de Gestão de Ativos e Banca de Investimento, deve levar especialmente em conta os interesses dos Clientes, dissociando-se de uma lógica de ganhos de curto prazo.

De acordo com a redação do n.º 20 do artigo 115.º-E do RGICSF, que resultou do aditamento operado pela Lei 23-A/2022, de 9 de dezembro, e porque o BiG:

- (i) não é considerada uma instituição de grande dimensão, na aceção do ponto 146) do n.º 1 do CRR, e
- (ii) o valor dos ativos patrimoniais e extrapatrimoniais do BiG foi, em média e em base individual, inferior a 5 000 000 000 (euros) durante o período de quatro anos imediatamente anterior ao exercício de 2022,

deixaram de ser aplicáveis as restrições ao pagamento da remuneração variável constantes dos n.ºs 3, 7, 8, 9 e 18 do mesmo preceito.

Assim, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, informa-se de que é aplicável ao BiG a derrogação prevista no artigo 94.º, n.º 3, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE, tal como transposta para o n.º 20 do artigo 115.º-E do RGICSF.

Os princípios de remuneração aos quais se aplicam as derrogações correspondem às seguintes disposições do artigo 115.º-E do RGICSF: (i) a obrigação de que pelo menos 50% da componente variável da remuneração seja constituída por instrumentos de capital ou equivalentes (n.º 3); (ii) o diferimento de uma parte substancial da componente variável da remuneração durante um período mínimo de quatro a cinco anos (n.º 7); (iii) a regra segundo a qual o direito ao pagamento da parte diferida não se pode constituir de forma mais rápida do que a que resultaria de um regime de pagamento proporcional (n.º 8); (iv) o período de diferimento mínimo de cinco anos aplicável aos membros do órgão de administração e da direção de topo de instituições significativas (n.º 9); e (v) as regras relativas aos benefícios discricionários de pensão (n.º 18). No exercício de 2025, o número de membros do pessoal identificado aos quais foram aplicadas estas derrogações foi de 21, correspondendo a uma remuneração fixa total de 3.479 milhares de euros e a uma remuneração variável total de 1.372 milhares de euros.

A remuneração variável de curto prazo do BiG abrange duas componentes: (i) o bônus anual e (ii) os incentivos mensais atribuídos à equipa comercial e Serviço de Apoio ao Cliente, ambos atribuídos em dinheiro. No que respeita ao bônus, o pagamento de uma parte desta componente poderá ser, quando se entender adequado, diferido por um período até três anos. Está previsto, no que respeita aos Colaboradores de regime remuneratório especial:

- Parte da remuneração variável pode ser diferida durante um período até três anos, estando este pagamento condicionado ao desempenho positivo do Banco ao longo do período de diferimento;
- Uma parte da componente variável da remuneração pode consistir em ações ou instrumentos financeiros indexados a ações;
- Os instrumentos referidos no número anterior são atribuídos de forma a garantir um alinhamento com os interesses de longo prazo do Banco, nomeadamente, no que se refere ao efetivo benefício económico que lhes está subjacente.
- A determinação do montante total da remuneração variável para efeito de aplicação dos critérios relativos às suas diferentes componentes, nos termos da presente Política, far-se-á, em princípio, com base num período de referência plurianual. A razão para a escolha de um período de referência plurianual para aplicação dos critérios referidos anteriormente é especialmente provocada pelo facto de o Banco não ser emitente de ações ou outros instrumentos admitidos à negociação em mercado regulamentado, com uma estrutura acionista circunscrita e estável, o que lhe retira alguma flexibilidade no que respeita aos programas remuneratórios com base em ações que pode em cada momento executar, programas esses que terão de merecer o acordo prévio dos seus acionistas.

A componente da remuneração variável dos Colaboradores de regime remuneratório especial, em linha com o normativo em vigor, nomeadamente com o disposto no n.º 12 do artigo 115.º-E do RGICSF, está sujeita a ser reduzida ou revertida, mediante análise casuística efetuada pelo Conselho de Administração, nas seguintes situações:

- a) Quando se comprove que o Colaborador em causa participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o BiG;
- b) Quando o Colaborador em causa deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade;

- c) Quando o Colaborador em causa tenha participado ou sido responsável pela comercialização, junto de investidores não profissionais, de produtos ou instrumentos financeiros que tenham causado prejuízos relevantes a esses investidores;
- d) Quando o Colaborador em causa deixe de ser colaborador do BiG, fazendo cessar o seu contrato de trabalho por sua iniciativa ou sendo despedido por justa causa;
- e) Quando o Colaborador em causa tenha praticado atos ou se tenha colocado em situação que constitua fundamento de processo disciplinar;
- f) Quando a decisão de atribuição de componente de remuneração variável tenha sido baseada em pressupostos que não se verificaram ou venha a comprovar-se que esses pressupostos não estavam corretos e/ou adequados à data da decisão.

Relativamente ao rácio entre remuneração fixa e variável, a Assembleia Geral Anual do Banco de Investimento Global, S.A., realizada em 14 de maio de 2025 nos termos previstos no artigo 94.º, nº 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE, tal como transposta para o n.º 3 do artigo 115.º-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovou para um total de 13 colaboradores, enquadrados nas diferentes alíneas do n.º 2 do artigo 115.º - C do RGICSF e incluindo os membros do órgão de administração do Banco com funções executivas, uma componente variável da remuneração que pode variar entre 0 e 1,50 do valor da componente da remuneração fixa desses mesmos colaboradores. Para os restantes trabalhadores enquadrados nas diferentes alíneas do n.º 2 do artigo 115.º - C do RGICSF, a componente variável não pode exceder 100% da componente fixa da remuneração total. Esta deliberação ocorreu na sequência de uma proposta conjunta elaborada pelo Conselho de Administração do Banco e do Comité de Remunerações, que foi disponibilizada aos acionistas do Banco na data do envio da convocatória para a referida Assembleia Geral, nos termos previstos nas Políticas de Remuneração do BiG.

As informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou componentes variáveis da remuneração, estão descritas nas Políticas de Remuneração, bem como os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários.

As políticas de remuneração do BiG seguem um processo de avaliação e revisão regular da sua adequação e conformidade à luz do enquadramento regulamentar aplicável. Na revisão destas políticas são envolvidas as áreas internas relevantes, nomeadamente Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e *Compliance*, e a assessoria jurídica externa especializada nesta matéria. No exercício a que

se refere este relatório, as políticas foram revistas pelos consultores jurídicos externos, de acordo com o enquadramento apresentado.

Os dados quantitativos agregados sobre as remunerações da direção de topo e membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco a nível do Grupo, para efeitos da al. h) a j) do artigo 450.º, encontram-se nos seguintes quadros:

Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro

			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração Fixa	Número de membros do pessoal identificado	6	5	6	11
2		Remuneração fixa total	1 265	1 932	742	1 038
3		Do qual: pecuniária	1 249	1 824	689	972
4		(Não aplicável na UE)				
eu4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0
eu-5x		Do qual: outros instrumentos	0	0	0	0
6		(Não aplicável na UE)				
7	Do qual: outras formas	16	108	53	65	
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração Variável	Número de membros do pessoal identificados	0	4	6	10
10		Remuneração variável total	0	620	364	318
11		Do qual: pecuniária	0	620	364	318
12		Do qual: diferida	0	248	155	98
eu-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0
eu-14a		Do qual: diferida	0	0	0	0
eu-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0
eu-14b		Do qual: diferida	0	0	0	0
eu-14x		Do qual: outros instrumentos	0	0	0	0
eu-14y	Do qual: diferida	0	0	0	0	
15	Do qual: outras formas	0	0	0	0	
16	Do qual: diferida	0	0	0	0	
17	Total da remuneração (2 + 10)		1 265	2 552	1 106	1 356

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração variável garantida atribuída					
1	Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
2	Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	0	0	0	0
3	Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro					
4	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
5	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro					
6	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
7	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	0	0	0	0
8	Do qual pagas durante o exercício financeiro	0	0	0	0
9	Do qual diferidas	0	0	0	0
10	Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	0	0	0	0
11	Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	0	0	0	0

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

	Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração								
2	Pecuniária	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Função de gestão do órgão de administração								
8	Pecuniária	248	0	248	0	0	0	0	0
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Outros membros da direção de topo								
14	Pecuniária	219	0	219	0	0	0	96	0
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
17	Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
19	Outro pessoal identificado								
20	Pecuniária	155	0	155	0	0	0	70	0
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
24	Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
25	Montante total	622	0	622	0	0	0	166	0

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

	EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450º, alínea i), do CRR
1	de 1 000 000 até menos de 1 500 000	0
2	de 1 500 000 até menos de 2 000 000	0
3	de 2 000 000 até menos de 2 500 000	0
4	de 2 500 000 até menos de 3 000 000	0
5	de 3 000 000 até menos de 3 500 000	0
6	de 3 500 000 até menos de 4 000 000	0
7	de 4 000 000 até menos de 4 500 000	0
8	de 4 500 000 até menos de 5 000 000	0
9	de 5 000 000 até menos de 6 000 000	0
10	de 6 000 000 até menos de 7 000 000	0
11	de 7 000 000 até menos de 8 000 000	0

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						
		Função de fiscalização do órgão de admin.	Função de gestão do órgão de admin.	Total do órgão de admin.	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1	Número total de membros do pessoal identificados										28
2	Do qual: membros do órgão de administração	6	5	11							
3	Do qual: outros membros da direção de topo				1	0	1	0	0	4	
4	Do qual: outro pessoal identificado				2	0	0	0	4	5	
5	Remuneração total do pessoal identificado	1 265	2 552	3 817	399	0	193	0	458	1 411	
6	Do qual: remuneração variável	0	620	620	183	0	80	0	57	362	
7	Do qual: remuneração fixa	1 265	1 932	3 197	216	0	113	0	401	1 049	